

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI  
**CONTRATO**

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

PROCESSO Nº 007/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL  
TIPO GASOLINA COMUM PARA VEÍCULO OFICIAL DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN - CNPJ  
Nº 08.539.439/0001-07.

CONTRATADO: POSTO PALHOÇA LTDA. ME - CNPJ Nº  
10.790.288/0001-07.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 07 DE  
FEVEREIRO DE 2025.

VALOR ESTIMADO: R\$ 11.920,10 (onze mil novecentos e  
vinte reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade 01 - Câmara  
Municipal, Função: 01 - Legislativa, Sub-Função: 031 -  
Ação Legislativa, Projeto Atividade: 2001 - Manutenção da  
Câmara Municipal, Natureza da despesa: 3.3.90.30 -  
Material de Consumo.

BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO  
Presidente da Câmara Municipal de Acari - Contratante

JAEISON DANTAS DE MEDEIROS BRITO  
Posto de Combustível Palhoça LTDA. ME - Contratado

Publicado por: Paloma Vitória da Silva Baracho  
Código Identificador: 37348385

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI  
**DISPENSA**

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO Nº 005/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI, estado  
do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

ADJUDICAR os vencedores da Dispensa Eletrônica Nº  
002/2024, a saber:

a) NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS -  
ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob  
o nº 09.482.343/0001-04, sediada na Rua Juvenal  
Lamartine, 43, centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, saiu  
vencedora nos itens 01, 03, 04, 09, 14, 18, 23 e 26,  
totalizando o valor de R\$ 2.207,92 (dois mil, duzentos e  
sete reais e noventa e dois centavos).

b) RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI  
- ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas  
sob o nº 09.482.343/0001-04, sediada na Av. Moema  
Tinoco da Cunha Lima, 593, Pajuçara, Natal/RN, CEP  
59.133-090, saiu vencedora nos itens 02, 05, 06, 07, 08,  
10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 27 e 28,  
totalizando o valor de R\$ 4.046,49 (quatro mil, quarenta e  
seis reais e quarenta e nove centavos).

Acari/RN, 08 de fevereiro de 2024.

PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

Presidente

**Publicado por:** Paloma Vitória da Silva Baracho  
**Código Identificador:** 06410285

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI  
**DISPENSA**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a realização da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024, que teve como objeto o FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao processo, RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente certame, em favor das empresas:

a) NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 09.482.343/0001-04, sediada na Rua Juvenal Lamartine, 43, centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, que saiu vencedora nos itens 01, 03, 04, 09, 14, 18, 23 e 26, totalizando o valor de R\$ 2.207,92 (dois mil, duzentos e sete reais e noventa e dois centavos).

b) RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 09.482.343/0001-04, sediada na Av. Moema Tinoco da Cunha Lima, 593, Pajuçara, Natal/RN, CEP 59.133-090, que saiu vencedora nos itens 02, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 27 e 28, totalizando o valor de R\$ 4.046,49 (quatro mil, quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado no Edital da DISPENSA ELETRÔNICA nº 002/2024, assinarem o Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari/RN, 08 de fevereiro de 2024.

PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO  
Presidente

**Publicado por:** Paloma Vitória da Silva Baracho  
**Código Identificador:** 05835427

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA  
**CONTRATO**

## EXTRATO DE CONTRATO nº 3/2024 (Dispensa de Licitação nº 1/2024).

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 35.308.451/0001-75.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO PARA O VEÍCULO PERTENCENTE À FROTA DESTA ENTIDADE.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.584,33 (mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 2001 - Manutenção do poder legislativo. Natureza da despesa: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. Fonte: 1500 - recursos não vinculados de impostos.

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021.

ASSINATURAS em 08/02/2024.

VIGÊNCIA: 31/12/2024.

PELA CONTRATANTE: ANY KARINE DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN, CPF 012.XXX.XXX-70.

PELA CONTRATADA: ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES, CPF nº 226.XXX.XXX-00.

**Publicado por:** ANY KARINE DA SILVA  
**Código Identificador:** 37204014

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA  
**DISPENSA**

## AUTORIZAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

**LICITAÇÃO Nº 2/2024. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N° 7/2024.**

A Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2024, nos termos descritos abaixo:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 35.308.451/0001-75.

CONTRATADO: J E O CUNHA , CNPJ nº 15.388.447/0001-57

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ,MATERIAIS E SERVIÇOS ,PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ACESSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Reconhecimento em 7 de fevereiro de 2024, a Dispensa de Licitação nº 2/2024, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

JONNATH JOSÉ SANTOS DE SOUZA

Secretário Geral da Presidência

CPF 700.XXX.XXX-30

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021, e pelo reconhecimento pelo setor requisitante e Parecer Jurídico acostados aos autos. Autorizo e ratifico o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

Ratificação em 7 de fevereiro de 2024, com base na Lei nº 14.133, de 2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Afonso Bezerra/RN, 7 de fevereiro de 2024.

ANY KARINE DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN

CPF 012.XXX.XXX-70

Publicado por: ANY KARINE DA SILVA  
Código Identificador: 13446561

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA  
**CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 4/2024  
(Dispensa de Licitação nº 2/2024).**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ nº 35.308.451/0001-75.

CONTRATADO: J E O CUNHA , CNPJ nº 15.388.447/0001-57

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ACESSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

VALOR GLOBAL: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 2001 - Manutenção do poder legislativo. Natureza da despesa: 3.3.90.40 - serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica. Fonte: 1500 - recursos não vinculados de impostos.

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021.

ASSINATURAS em 08/02/2024.

VIGÊNCIA: 31/12/2024.

PELA CONTRATANTE: ANY KARINE DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN, CPF 012.XXX.XXX-70.

PELA CONTRATADA: JOSÉ EDSON OLIVEIRA CUNHA, CPF nº 035.XXX.XXX-46.

Publicado por: ANY KARINE DA SILVA  
Código Identificador: 58258184

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA  
**ATOS**

**ATO DA MESA N.º 002/2024**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições legais, no exercício de seus cargos e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, as comemorações festivas de Carnaval;

Considerando, o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Baía Formosa,

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Suspender o expediente da Câmara Municipal de Câmara de Baía Formosa/RN, nos dias 12 (segunda feira), 13 (terça feira) e 14 (quarta feira) de Fevereiro de 2024, bem como eventuais prazos administrativos.

Artigo 2º - Este Ato da Mesa da Câmara Municipal de Baía

Formosa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Baía Formosa, aos 08 de Fevereiro de 2024.

ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA  
Presidente

AIRTON TANOEOIRO DUARTE ALVES  
1º Secretário

DAVID BEZERRIL DE LIMA  
2º Secretário

Publicado por: ANTONGNIONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA  
Código Identificador: 11366444

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS  
**TERMO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°  
004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°  
007/2024**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

O Valor atualizado da Contratação estabelecido no Inciso II do Art. 75, encontra-se no Decreto Nº 11.871, tendo aplicado o IPCA ficando estabelecido para o exercício de 2024 em R\$ 59.906,02 em outros serviços e compras

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de certificação digital, com fornecimento de certificados digitais, tem o objetivo de proporcionar aos servidores da Câmara Municipal, designados para tal, acesso aos diversos sistemas da Administração Pública Federal, garantindo a integridade, a confiabilidade e a segurança das informações trafegadas destinado à Câmara Municipal para o exercício de 2024;

CONSIDERANDO que foi publicado no Diário da FECAM, a convocação para apresentação de propostas, tendo a empresa CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.768.764/0001-15, com proposta no valor unitário para o item 01 de R\$ 100,00 e para o item 02 de R\$ 100,00, totalizando o valor global de R\$ 300,00 (trezentos reais), a que melhor apresentou proposta vantajosa para administração.

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para aquisição, sob demanda, de 03 (três) certificados digitais à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. A Empresa: CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.768.764/0001-15, com proposta no valor unitário para o item 01 de R\$ 100,00 e para o item 02 de R\$ 100,00, totalizando o valor global de R\$ 300,00 (trezentos reais), a ser contratado.

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:  
RECURSOS PRÓPRIOS  
DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de fevereiro de 2024.

Marli de Medeiros Dantas

Presidente da Câmara

Publicado por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS  
Código Identificador: 73485762

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, imparcialidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, como consta no Parecer Jurídico acostado aos autos, AUTORIZO o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2024, junto à empresa J DE MOURA VALE ME, inscrita no CNPJ de nº 11.205.406/0001-27, com sede na Av. Miguel Castro, 2003 - Nossa Senhora de Nazaré - Natal - CEP: 59.062-000, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, destinada ao atendimento das necessidades do Poder Legislativo do município de Ceará-Mirim/RN, bem como o atendimento do Anexo Administrativo e do Gabinete dos Senhores (as) Vereadores (as). Com proposta no valor global de R\$ 24.935,55 (Vinte e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), com fundamento no art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se.

Ceará-Mirim/RN, em 08 de fevereiro de 2024.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro  
Código Identificador: 08284561

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

## EXTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

**003/2024**

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - CNPJ: 08.466.757/0001-87, com endereço a Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, CEP: 59.570-000.

Contratado (a): J DE MOURA VALE ME, inscrita no CNPJ de nº 11.205.406/0001-27, com sede na Av. Miguel Castro, 2003 - Nossa Senhora de Nazaré - Natal - CEP: 59.062-000.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, destinada ao atendimento das necessidades do Poder Legislativo do município de Ceará-Mirim/RN, bem como o atendimento do Anexo Administrativo e do Gabinete dos Senhores (as) Vereadores (as).

Valor Global: R\$ 24.935,55 (Vinte e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Fundamentação: art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Vigência do Contrato: 08 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

Projetos de Atividade: 01.031.0002.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Lei Municipal nº 2.234 de 26 de dezembro de 2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA/2024).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo

Fontes: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos.

Ceará-Mirim/RN, em 08 de fevereiro de 2024.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim

Pelo contratante

J DE MOURA VALE ME

CNPJ de nº 11.205.406/0001-27

Janaina de Moura Vale Fernandes

CPF: 051.151.224-48

Pela contratada

**Publicado por:** Kaio Cesar Carneiro  
**Código Identificador:** 43625648

## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, como consta no Parecer Jurídico acostado aos autos, AUTORIZO o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2024, junto à empresa J DE MOURA VALE ME, inscrita no CNPJ de nº 11.205.406/0001-27, com sede na Av. Miguel Castro, 2003 - Nossa Senhora de Nazaré - Natal - Cep 59.062-000, objetivando a Contratação de empresa para aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Poder Legislativo do município de Ceará-Mirim/RN, bem como ao atendimento do Anexo Administrativo, assim como dos Gabinetes dos (as) Senhores (as) Vereadores (as), preservando sempre o melhor

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

atendimento dos serviços prestados por esta casa aos municípios de Ceará-Mirim/RN. Com proposta no valor global de R\$ 36.483,00 (Trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e três reais), com fundamento no art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se.

Ceará-Mirim/RN, em 08 de fevereiro de 2024.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim

**Publicado por:** Kaio Cesar Carneiro  
**Código Identificador:** 84172357

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

## EXTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CNPJ: 08.466.757/0001-87, com endereço a Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, CEP: 59.570-000.

Contratado (a): J DE MOURA VALE ME, inscrita no CNPJ de nº 11.205.406/0001-27, com sede na Av. Miguel Castro, 2003 – Nossa Senhora de Nazaré - Natal - Cep 59.062-000.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Poder Legislativo do município de Ceará-Mirim/RN, bem como ao atendimento do Anexo Administrativo, assim como dos Gabinetes dos (as) Senhores (as) Vereadores (as), preservando sempre o melhor atendimento dos serviços prestados por esta casa aos municípios de Ceará-Mirim/RN.

Valor Global: R\$ 36.483,00 (Trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e três reais)

Fundamentação: art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Vigência do Contrato: 08 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

Projetos de Atividade: 01.031.0002.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Lei Municipal nº 2.234 de 26 de dezembro de 2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA/2024).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo

Fontes: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos.

Ceará-Mirim/RN, em 08 de fevereiro de 2024.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim

Pelo contratante

J DE MOURA VALE ME

CNPJ de nº 11.205.406/0001-27

Janaina de Moura Vale Fernandes

CPF: 051.151.224-48

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

Pela contratada

**Publicado por:** Kaio Cesar Carneiro  
**Código Identificador:** 06753261

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
**ATOS**

**ATO DA MESA DIRETORA N° 01, DE 08 DE  
FEVEREIRO DE 2024. - PONTO  
FACULTATIVO**

**ATO DA MESA DIRETORA N° 01, DE 08 DE  
FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre o ponto facultativo na Câmara Municipal de Ceará Mirim e seus prédios anexos em 12,13 e 14 de fevereiro de 2024. A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Artigo 18, Inciso IX, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo na Câmara Municipal de Ceará-Mirim e seus prédios anexos nos dias 12,13 e 14 (segunda-feira, terça-feira e quarta-feira de cinzas), sem prejuízo aos serviços essenciais no âmbito desta Casa Legislativa.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

Ceará-Mirim, 08 de fevereiro de 2024.

**Kaio César Carneiro**

**Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN**

**Marcos Angelino de Farias**

**1º Secretário**

**Erineide Gomes Neta**

**2º Secretária**

**Publicado por:** Kaio Cesar Carneiro  
**Código Identificador:** 10813284

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
**DECRETO**

**DECRETO N° 01/2024, DE 09 DE  
FEVEREIRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

Art.1º Fica decretado ponto facultativo nos dias 12/02/2023 (segunda-feira); 13/02/2023(terça feira) e 14/02/2023(quarta-feira de cinzas), alusivos ao período de Carnaval, no âmbito da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, retornando as atividades normais no dia 15/02/2022.

Art. 2º Exetuam-se deste, as atividades consideradas essenciais e de interesse público.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

Coronel João Pessoa/RN, 09 de janeiro de 2024.

Hilderlandio Rodrigues Alves

Presidente da Câmara

Publicado por: Hilderlandio Rodrigues Alves  
Código Identificador: 67873082

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA  
**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DA  
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
007/2024 - CONTRATO Nº 005/2024**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 -  
Telefone/WhatsApp (84) 99148-4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail:  
camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº  
004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

CONTRATO Nº 005/2024

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE  
CRUZETA/RN, CNPJ: 10.727.485/0001-73.

**CONTRATADO (A):** ISRAEL CARLOS  
DANTAS MOURA - ME, CNPJ: Nº  
26.821.582/0001-60;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DE  
ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE PARA A  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E  
ASSESSORIA TÉCNICA RELATIVA ÀS ÁREAS  
CONTÁBEIS, FINANCEIRA E  
ORÇAMENTÁRIA, JUNTO A CÂMARA  
MUNICIPAL DE CRUZETA-RN.

**VALOR GLOBAL (R\$):** R\$ 41.800,00  
(QUARENTA E UM MIL E OITOCENTOS  
REAIS) A SER PAGOS EM 11 (ONZE)  
PARCELAS IGUAIS NO VALOR DE R\$  
3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).

**VIGÊNCIA:** FEVEREIRO A DEZEMBRO DE  
2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 DE FEVEREIRO  
DE 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
01.001.01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO  
DOS SERVIÇOS DA CÂMARA;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.01 -  
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS (PJ);

**FONTE:** 001000001 - RECURSOS  
ORDINÁRIOS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 74, INCISO  
III, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

**FISCAL DE CONTRATO:** DALILA ROCHELLY  
ALMEIDA DANTAS.

**CRUZETA/RN, 02 DE FEVEREIRO DE  
2024.**

**ITAN LOBO DE MEDEIROS**

**PRESIDENTE**

Publicado por: Itan Lobo de Medeiros  
Código Identificador: 30158806

CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

## RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº- 02 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Cria o cargo de agente de contratação âmbito do Poder Legislativo do Município de Galinhos/RN e dá outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio /RN, aprovou e eu, ANDRÉ WALLACE PINTO CAVALCANTE, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art 1º - Fica Criado os Cargo de Agente de contratação a ser ocupado por servidor nomeado pelo Presidente da Mesa Diretora do Poder Legislativo de Galinhos/RN.

Art 2º - As Atribuições do cargo do agente de contratação consiste em:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna do processo de contratação, podendo assinar conjuntamente com o setor demandante peças do processo de planejamento, desde que não ofensa o princípio da segregação de função;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da comissão de licitação;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e

propostas;

VIII - verificar e julgar as condições de habilitação;

IX - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

X - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XI - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIII - indicar o vencedor do certame;

XIV - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XV - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XVI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XVII- propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Art 3º - Esta Lei entrará em Vigor data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2024

Câmara Municipal de Galinhos em 02 de Janeiro de 2024.

ANDRÉ WALLACE PINTO CAVALCANTE



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE GALINHOS/RN

**Publicado por:** ANDRE WALLACE PINTO CAVALCANTE  
**Código Identificador:** 64687655

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
**ATOS**

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 003/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa TELEMAR NORTE LESTE SA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/0001-79 para a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de comunicação através de Telefonia Fixa junto a Câmara Municipal de Vereadores de Goianinha/RN, valor estimado de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), ancorado no art. 74, caput, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Goianinha/RN, 08 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE CÉSAR VERAS DE FREITAS

PRESIDENTE DA CÂMARA

**Publicado por:** ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS  
**Código Identificador:** 35531516

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
**ATOS**

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 003/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de inexigibilidade de Licitação.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

CNPJ: 11.932.977/0001-63

Contratada: - TELEMAR NORTE LESTE SA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/0001-79 Processo Administrativo nº 14/2024-INEXIGIBILIDADE a - nº 003/2024

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de comunicação através de Telefonia Fixa junto a Câmara Municipal de Vereadores de Goianinha/RN

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Unidade Orçamentária: 01.101 – Câmara Municipal

Ação: 2001 – Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 33.90.39 – serviços de terceiros de pessoa jurídica

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Região: 0001 – Município de Goianinha/RN

Vigência: 31/12/2024

Goianinha/RN, 08 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE CÉSAR VERAS DE FREITAS

PRESIDENTE DA CÂMARA

Contratante

TELEMAR NORTE LESTE SA

CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/0001-79

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

## CONTRATADA

**Publicado por:** ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS  
**Código Identificador:** 53675152

### CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ EXTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 011/2023.

PROCESSO: 002/2023.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guamaré/RN, CNPJ; 08.587.263/0001-50.

**OBJETO:** Contratação de empresa para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Guamaré/RN.

CONTRATADO: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ; 40.998.734/0001-26.

**VIGÊNCIA:** A partir de 09 de fevereiro de 2024 à 09 de fevereiro de 2025.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 52.242,72 (cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Elemento de Despesas: 33.90.39.00 - Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo de prazo e valor fundamenta-se em conformidade com os art. 57 e 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

Guamaré/RN, 08 de fevereiro de 2024.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Presidente da Câmara Municipal de Guamaré/RN

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

CNPJ 40.998.734/0001-26

**Publicado por:** LOURENCO ELANO COSTA SILVA  
**Código Identificador:** 26616648

### CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ AVISO

#### AVISO DE COTAÇÃO - REPUBLICADO

A Câmara Municipal de Itaú/RN, por intermédio de seu Departamento de Compras, representado pelo seu responsável, designado pela Portaria do Excelentíssimo

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

Presidente Italo Francisco Gonçalves de Medeiros portaria Nº. 002/2024 - GP - de 02 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo de despesa, cujo objeto é Processo de despesa para atender à necessidade da Contratação de Locação de Veículo automotor 05 portas hatchs, motor 1.0, ano modelo mínimo de 2019 a 2023 para exercício de 2024.

Os orçamentos deverão ser elaborados em papel timbrado, assinados pelo representante legal, datadas, digitalizadas e entregues na R. Edwiges Maia, 07, centro, CEP:59.855 - 000, fone: 084-371-2266, Itaú - RN ou encaminhadas para o e-mail camaraitau@hotmail.com, juntamente com suas devidas certidões de regularidade para com a União, Estado, Município, FGTS, Debitas Trabalhistas, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, assim como, o cartão de CNPJ ou documentos pessoais, até o dia 15 de fevereiro de 2024, até às 13h00min, em decorrência do horário do expediente.

Demais informações podem ser solicitadas através do e-mail camaraitau@hotmail.com e o Termo de Referência pode ser consultado no endereço <https://camaraitau.rn.gov.br/>

Itaú/RN, 08 de fevereiro de 2024.

LAURA LUIZA SILVA RESENDE

ASSISTENTE TECNICO LEGISLATIVO

Matrícula nº 130067-9

**Publicado por:** ITÁLO FRANCISCO GONÇALVES MEDEIROS  
**Código Identificador:** 53042667

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ  
**AVISO**

## AVISO DE COTAÇÃO - REPUBLICADO

A Câmara Municipal de Itaú/RN, por intermédio de seu Departamento de Compras, representado pelo seu responsável, designado pela Portaria do Excelentíssimo Presidente Italo Francisco Gonçalves de Medeiros portaria Nº. 002/2024 - GP - de 02 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo de despesa, cujo objeto é o Processo de despesa para atender às necessidades da aquisição de combustível tipo Gasolina Comum, a fim de atender a demanda do Veículo vinculado ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaú - RN.

Os orçamentos deverão ser elaborados em papel timbrado, assinados pelo representante legal, datadas, digitalizadas e entregues na R. Edwiges Maia, 07, centro, CEP:59.855 - 000, fone: 084-371-2266, Itaú - RN ou encaminhadas para o e-mail camaraitau@hotmail.com, juntamente com suas devidas certidões de regularidade para com a União, Estado, Município, FGTS, Debitas Trabalhistas, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, assim como, o cartão de CNPJ, até o dia 15 de fevereiro de 2024, até às 13h00min, em decorrência do horário do expediente.

Demais informações podem ser solicitadas através do e-mail camaraitau@hotmail.com e o Termo de Referência pode ser consultado no endereço <https://camaraitau.rn.gov.br/>.

Itaú/RN, 08 de fevereiro de 2024.

LAURA LUIZA SILVA RESENDE

ASSISTENTE TECNICO LEGISLATIVO

Matrícula nº 130067-9

**Publicado por:** ITÁLO FRANCISCO GONÇALVES MEDEIROS  
**Código Identificador:** 81344735

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

## EXTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 26/2024

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS – RN, CNPJ: 09.393.653/0001-52 e RODRIGO LUIZ DANTAS CAMPOS CNPJ nº 53.290.921/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT COM HIGIENIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E CARGAS DE GÁS R22 E R410, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN.

Fundamento LEGAL: art. 95, § 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.480,00 (Dez Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 06/02/2023 À 29/02/2024

DATA E ASSINATURA: JANDUÍS – RN, 06 de fevereiro de 2024, WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JÚNIOR, Presidente e Contratado.

**Publicado por:** Waldomiro Henrique Bezerra Junior  
**Código Identificador:** 85722026

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

## DISPENSA

### ERRATA PARCIAL DO EDITAL DA DISPENSA DE VALOR N° 007/024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2024

TEM 3 DO TERMO DE REFERENCIAÇÃO “ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS”

ONDE SE LÊ:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO PELO PERÍODO DE DOZE (12) MESES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA AS PRÁTICAS LEGISLATIVAS.

LEIA-SE:

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE DOZE (12) DISPOSITIVOS MÓVEL TIPO TABLET COM AS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS RECOMENDADAS: - PROCESSADOR OCTA CORE IGUAL OU SUPERIOR A 1.6 GHZ - 3 GB DE MEMÓRIA RAM OU SUPERIOR - TELA DE NO MÍNIMO, 10" ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 32 GB,

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS

## EXTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/2024

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS – RN, CNPJ: 09.393.653/0001-52 e RONALD AUGUSTO DE FIGUEIREDO AQUINO/AQUINO TECNOLOGIAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.583.211/0001-19.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE TODOS OS DOCUMENTOS E

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

CONEXÕES NO MÍNIMO 3G, WIFI, BLUETOOTH, BATERIAS  
CAPACIDADE MÍNIMA DE 5000MAH, CÂMARA FRONTAL.

Publicado por: ALAN OLIVEIRA DO AMARAL  
Código Identificador: 54308240

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
**INEXIGIBILIDADE**

**EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO  
INEX Nº. 001/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2023.

DISTRATANTE: Câmara Municipal de Jundiá/RN, CNPJ sob nº. 04.2014.216/0001-00.

DISTRATADO: JONATAS BRANDAO SOCIEDADE INDIDUA DE ADVOCACIA - CNPJ - 29.347.460/0001-72.

OBJETO: Rescisão amigável do contrato firmado entre as partes em 01/03/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM PROFISSIONAIS DE NOTÁRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA JURÍDICA NOS PROCESSOS INTERNOS, EXTERNOS, EXTRAJUDICIAIS E JUDICIAIS, BEM COMO ANALISES DE PROJETOS DE LEIS ORIUNDOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II do Artigo 79, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

Jundiá/RN, 02 de janeiro de 2024.

JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA

Presidente da Câmara

Publicado por: JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA  
Código Identificador: 36012574

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA -  
RN - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, para a contratação da empresa PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - cnpj Nº 07.553.129/0001-76, no valor de R\$: 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA - RN. RATIFICO a dispensa de licitação nas conformidades do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Determino a publicação em sitio eletrônico oficial.

Lagoa d'Anta/RN, 29 de Janeiro de 2024.

Carlos Duarte Batista

Vereador Presidente

Publicado por: CARLOS DUARTE BATISTA  
Código Identificador: 08434466



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

## DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

### EXTRATO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA - RN - EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Lagoa d'Anta/RN -  
CNPJ Nº 40.800.732/0001-80

CONTRATADO: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA -  
CNPJ Nº 07.553.129/0001-76

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA - RN.

VALOR MENSAL R\$: 500,00 (Quinhentos Reais)

VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

DATA DE ASSINATURA: 29 de Janeiro de 2024 - VIGÊNCIA 31 de Dezembro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

O prazo de vigência do Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no do término do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Contrato.

Orçamento de 2024: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA - 01 - PODER LEGISLATIVO - AÇÃO 2001 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Lagoa d'Anta/RN, 29 de Janeiro de 2024.

Carlos Duarte Batista

Vereador Presidente

Publicado por: CARLOS DUARTE BATISTA  
Código Identificador: 51713130

### CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA - RN - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, para a contratação da empresa SERVCONT SERVICOS CONTABEIS LTDA - cnpj Nº 11.581.896/0001-66, no valor de R\$: 19.690,00 (dezenove mil seiscentos e noventa reais), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA-RN, ENVIO DE OBRIGAÇÕES AO TCERN, DCTF WEB E ENVIO DE INFORMAÇÕES AO E-SOCIAL. RATIFICO a dispensa de licitação nas conformidades do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Determino a publicação em sítio eletrônico oficial.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

Lagoa d'Anta/RN, 02 de Fevereiro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Carlos Duarte Batista

Vereador Presidente

O prazo de vigência do Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no do término do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Contrato.

Publicado por: CARLOS DUARTE BATISTA  
Código Identificador: 64632518

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

## EXTRATO

### CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA - RN - EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Lagoa d'Anta/RN -  
CNPJ Nº 40.800.732/0001-80

CONTRATADO: SERVCONT SERVICOS CONTABEIS LTDA -  
CNPJ Nº 11.581.896/0001-66

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE FOLHA DE  
PAGAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA-  
RN, ENVIO DE OBRIGAÇÕES AO TCERN, DCTF WEB E  
ENVIO DE INFORMAÇÕES AO E-SOCIAL.

VALOR MENSAL R\$: 1.790,00 (Mil Setecentos e Noventa  
Reais)

VALOR TOTAL: R\$ 19.690,00 (Dezenove Mil Seiscentos e  
Noventa Reais).

DATA DE ASSINATURA: 02 de Fevereiro de 2024 -  
VIGÊNCIA 31 de Dezembro de 2024.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Orçamento de 2024: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA  
D'ANTA - 01 - PODER LEGISLATIVO - AÇÃO 2001 -  
FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA  
MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS  
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

Lagoa d'Anta/RN, 02 de Fevereiro de 2024.

Carlos Duarte Batista

Vereador Presidente

Publicado por: CARLOS DUARTE BATISTA  
Código Identificador: 40642786

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA - RN - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, para a contratação da empresa JOAO PAULO SALVINO

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

ALVES JUSTINO - cnpj Nº 49.639.158/0001-03, no valor de R\$: 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SCANNER PROFISSIONAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVOS E DIGITALIZAÇÃO CONCERNENTES A FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA-RN. RATIFICO a dispensa de licitação nas conformidades do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Determino a publicação em sitio eletrônico oficial.

CONCERNENTES A FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA-RN.

VALOR MENSAL R\$: 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais)

VALOR TOTAL: R\$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais).

DATA DE ASSINATURA: 02 de Fevereiro de 2024 - VIGÊNCIA 31 de Dezembro de 2024.

Lagoa d'Anta/RN, 02 de Fevereiro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Carlos Duarte Batista

Vereador Presidente

Publicado por: CARLOS DUARTE BATISTA  
Código Identificador: 23325006

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA EXTRATO

### CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA - RN- EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Lagoa d'Anta/RN - CNPJ Nº 40.800.732/0001-80

CONTRATADO: JOAO PAULO SALVINO ALVES JUSTINO - CNPJ Nº 49.639.158/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SCANNER PROFISSIONAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVOS E DIGITALIZAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no do término do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Contrato.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Orçamento de 2024: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA - 01 - PODER LEGISLATIVO - AÇÃO 2001 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

Lagoa d'Anta/RN, 02 de Fevereiro de 2024.

Carlos Duarte Batista

Vereador Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

Publicado por: CARLOS DUARTE BATISTA  
Código Identificador: 00776572

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA -  
RN - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, para a contratação da empresa FRANCISCO TOSCANO NETO - ME - cnpj Nº 26.739.503/0001-77, no valor de R\$: 35.200,00 (Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais), referente a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria em licitações, dispensa de licitações e contratos administrativos, em conformidade com a Lei no 14.133, de 2021, junto a Câmara Municipal de Lagoa d'Anta/RN. RATIFICO a dispensa de licitação nas conformidades do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Determino a publicação em sitio eletrônico oficial.

Lagoa d'Anta/RN, 07 de Fevereiro de 2024.

Carlos Duarte Batista  
Vereador Presidente

Publicado por: CARLOS DUARTE BATISTA  
Código Identificador: 76326437

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA  
**EXTRATO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA -  
RN - EXTRATO DE CONTRATO Nº**

**004/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
004/2024**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Lagoa d'Anta/RN - CNPJ Nº 40.800.732/0001-80

CONTRATADO: FRANCISCO TOSCANO NETO - ME - CNPJ Nº 26.739.503/0001-77

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria em licitações, dispensa de licitações e contratos administrativos, em conformidade com a Lei no 14.133, de 2021, junto a Câmara Municipal de Lagoa d'Anta/RN.

VALOR MENSAL R\$: 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais)

VALOR TOTAL: R\$ 35.200,00 (Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais).

DATA DE ASSINATURA: 07 de Fevereiro de 2024 -  
VIGÊNCIA 31 de Dezembro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

O prazo de vigência do Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no do término do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Orçamento de 2024: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

D'ANTA - 01 - PODER LEGISLATIVO - AÇÃO 2001 -  
FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA  
MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS  
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

CONSIDERANDO os documentos formais que constam aos autos do presente Processo Administrativo;

CONSIDERANDO a demonstração da previsão de recursos orçamentários pelo setor competente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado;

Lagoa d'Anta/RN, 07 de Fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação da empresa a ser contratada;

Carlos Duarte Batista

Vereador Presidente

**Publicado por:** CARLOS DUARTE BATISTA  
**Código Identificador:** 45637553

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS  
**INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
004/2024 - PUBLICAÇÃO POR  
INCORREÇÃO**

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL SA

CNPJ: 00.000.000/1388-94.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR ESTIMADO: 4.000,00 (Quatro mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de tarifas bancárias da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras/RN..

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras/RN, Janaina Maria de Oliveira Santos, Autoridade máxima deste Poder Legislativo Municipal, de acordo com suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal que opina pela legalidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE: AUTORIZAR a contratação direta por de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Contratação de empresa para serviços de tarifas bancárias da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras/RN. junto a empresa BANCO DO BRASIL SA, CNPJ nº 00.000.000/1388-94, no valor estimado de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Proceda-se com a publicação deste ato e mantido à disposição do público no Diário da FECAM/RN.

Lagoa de Pedras/RN, 15 de janeiro de 2024.

Janaina Maria de Oliveira Santos

Presidente da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras/RN.

\*publicação por incorreção

**Publicado por:** JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS  
**Código Identificador:** 52783727

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS  
**EXTRATO**

## EXTRATO DE CONTRATO 14/2024, ORIUNDO DA DISPENSA N° 07/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN

CNPJ: 08.712.267/0001-13

CONTRATADA: M F DANTAS E A L DA S MAGALHAES LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.338.769/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de certificado digital para câmara municipal de Lagoa de Pedras/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 194.00 (Cento e noventa e quatro reais )

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Lagoa de Pedras/RN; Ação Legislativa; Ação: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo; Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

VIGÊNCIA: 09 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

## DISPENSA

## AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO\_0502001\_2024

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO CML/RN nº 0502001/2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN, inscrita no CNPJ nº 10.700.235/0001-40, com sede na Rua dos Poderes, 212 - Centro, LUCRÉCIA-RN - CEP - 59.805-000, torna público por meio de seu Agente de Contratação, que realizará Chamada Pública para contratação de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a Contratação dos serviços fornecimento de internet via fibra ótica, com no mínimo de 70MB destinado a manutenção das necessidades da Câmara Municipal de Lucrécia, com intuito em obter propostas de eventuais interessados, que serão submetidas a julgamento tendo como critério de seleção, a proposta mais vantajosa para o legislativo municipal. Entenda-se por mais vantajosa MENOR PREÇO, o prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 09 de fevereiro de 2024 até o dia 16 de fevereiro de 2024, que serão recebidos exclusivamente através do endereço eletrônico: diretoria.financeira2023@gmail.com ou presencialmente na sede da Câmara Municipal de Lucrécia, situada a Rua dos Poderes, 212 - Centro - Lucrécia/RN. O Edital e termo de referência com as condições para a contratação poderá ser adquirido no sítio oficial da Câmara Municipal: [https://www.lucrecia.rn.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/2024/editais-e-anexos-de-dispensa/dispensa\\_0502001\\_2024](https://www.lucrecia.rn.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/2024/editais-e-anexos-de-dispensa/dispensa_0502001_2024); e na sala de licitações, localizada na sede da Câmara Municipal de Lucrécia/RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Para Maiores informações serão fornecidas pelo Fone: 84 - 3396-0027.

LUCRÉCIA/RN, 08 de fevereiro de 2024.

Kleberson Alves dos Santos

Agente de Contratação

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

Código Identificador: 83072320

Publicado por: ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO  
Código Identificador: 43640316

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA  
**DISPENSA**

## **AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO\_0502002\_2024**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO CML/RN nº 0502002/2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN, inscrita no CNPJ nº 10.700.235/0001-40, com sede na Rua dos Poderes, 212 - Centro, LUCRÉCIA-RN - CEP - 59.805-000, torna público por meio de seu Agente de Contratação, que realizará Chamada Pública para contratação de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a Contratação de pessoa física nos serviços contínuos de limpeza, copa e cozinha para os setores da Câmara Municipal de Lucrécia, com intuito em obter propostas de eventuais interessados, que serão submetidas a julgamento tendo como critério de seleção, a proposta mais vantajosa para o legislativo municipal. Entenda-se por mais vantajosa MENOR PREÇO, o prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 09 de fevereiro de 2024 até o dia 16 de fevereiro de 2024, que serão recebidos exclusivamente através do endereço eletrônico: diretoria.financeira2023@gmail.com ou presencialmente na sede da Câmara Municipal de Lucrécia, situada a Rua dos Poderes, 212 - Centro - Lucrécia/RN. O Edital e termo de referência com as condições para a contratação poderá ser adquirido no sítio oficial da Câmara Municipal: [https://www.lucrecia.rn.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/2024/editais-e-anexos-de-dispensa/dispensa\\_0502002\\_2024](https://www.lucrecia.rn.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/2024/editais-e-anexos-de-dispensa/dispensa_0502002_2024); e na sala de licitações, localizada na sede da Câmara Municipal de Lucrécia/RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Para Maiores informações serão fornecidas pelo Fone: 84 - 3396-0027.

LUCRÉCIA/RN, 08 de fevereiro de 2024.

Kleberson Alves dos Santos

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA  
**DISPENSA**

## **AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO\_0502003\_2024**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO CML/RN nº 0502003/2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN, inscrita no CNPJ nº 10.700.235/0001-40, com sede na Rua dos Poderes, 212 - Centro, LUCRÉCIA-RN - CEP - 59.805-000, torna público por meio de seu Agente de Contratação, que realizará Chamada Pública para contratação de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para cessão de uso de softwares de sistemas integrados de Contabilidade Pública, licitação, compras, contratos, transparéncia pública, patrimônio, almoxarifado, sistema folha de pagamento com portal de transparéncia, para as necessidades da Câmara Municipal de Lucrécia., com intuito em obter propostas de eventuais interessados, que serão submetidas a julgamento tendo como critério de seleção, a proposta mais vantajosa para o legislativo municipal. Entenda-se por mais vantajosa MENOR PREÇO, o prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 09 de fevereiro de 2024 até o dia 16 de fevereiro de 2024, que serão recebidos exclusivamente através do endereço eletrônico: diretoria.financeira2023@gmail.com ou presencialmente na sede da Câmara Municipal de Lucrécia, situada a Rua dos Poderes, 212 - Centro - Lucrécia/RN. O Edital e termo de referência com as condições para a contratação poderá ser adquirido no sítio oficial da Câmara Municipal: [https://www.lucrecia.rn.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/2024/editais-e-anexos-de-dispensa/dispensa\\_0502003\\_2024](https://www.lucrecia.rn.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/2024/editais-e-anexos-de-dispensa/dispensa_0502003_2024); e na sala de licitações, localizada na sede da Câmara Municipal de Lucrécia/RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Para Maiores informações serão fornecidas pelo Fone: 84 - 3396-0027.

LUCRÉCIA/RN, 08 de fevereiro de 2024.

Kleberson Alves dos Santos

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

Agente de Contratação

3 - O somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima mencionado, nos termos de 75, § 1º, inciso, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Publicado por:** ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO  
**Código Identificador:** 48886734

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU  
**DISPENSA**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 004/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 abril de 2021.

Artigo 75 - É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência.

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

1 - O valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

2 - Não foi despendido pela Câmara Municipal, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima mencionado, nos termos do art. 75, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/ 2021;

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SMART TV, SUPORTE PARA FIXAÇÃO, TABLETS E CAPAS GIRATÓRIA PARA TABLETS, PARA IMPLANTAÇÃO DO PAINEL DE VOTAÇÃO ELETRÔNICO NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU/RN.

**FORNECEDOR:** TERRA BIT TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 07.953.070/0001-03

**VALOR GLOBAL:** R\$ 47.025,00 (quarenta e sete mil vinte e cinco reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**Órgão:** 01 - Poder Legislativo

**Unidade:** 001 - Câmara Municipal de Macau

**Função:** 01 - Legislativa

**SubFunção:** 031 - Ação Legislativa

**Programa:** 0001 - Desenvolvimento e Modernização do Legislativo

**Projeto/Atividade:** 2001 - Manutenção das Atividades Câmara Municipal

**Elemento de Despesa:** 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

**Fonte de Recursos:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Órgão:** 01 - Poder Legislativo

**Unidade:** 001 - Câmara Municipal de Macau

**Função:** 01 - Legislativa

**SubFunção:** 031 - Ação Legislativa

**Programa:** 0001 - Desenvolvimento e Modernização do Legislativo

**Projeto/Atividade:** 2001 - Manutenção das Atividades Câmara Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Macau

Função: 01 - Legislativa

SubFunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Desenvolvimento e Modernização do Legislativo

Projeto/Atividade: 1001 - Infraestrutura Administrativa

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Considerando ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Macau/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Macau/RN, 08 de fevereiro de 2024.

ROBSON KELLY COSTA PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: ROBSON KELLY COSTA PEREIRA  
Código Identificador: 43735124

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

## DISPENSA

### TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 abril de 2021.

Artigo 75 - É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência.

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

1 - O valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

2 - Não foi despendido pela Câmara Municipal, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima mencionado, nos termos do art. 75, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/ 2021;

3 - O somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima mencionado, nos termos de 75, § 1º, inciso, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS A LASER MONOCROMÁTICA, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA E SCANNER PORTÁTIL DE MESA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU/RN.

FORNECEDOR: A R C M LTDA - CNPJ: 36.308.772/0001-32

VALOR GLOBAL: R\$ 20.036,00 (vinte mil e trinta e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Macau

Função: 01 - Legislativa

SubFunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Desenvolvimento e Modernização do Legislativo

Projeto/Atividade: 1001 - Infraestrutura Administrativa

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Considerando ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Macau/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Macau/RN, 08 de fevereiro de 2024.

ROBSON KELLY COSTA PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: ROBSON KELLY COSTA PEREIRA  
Código Identificador: 13086750

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

**DISPENSA**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 abril de 2021.

"Artigo 75 - É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência."

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

1 - O valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

2 - Não foi despendido pela Câmara Municipal, neste

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima mencionado, nos termos do art. 75, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3 - O somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima mencionado, nos termos de 75, § 1º, inciso, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE COORDENAR E REALIZAR A GESTÃO E ASSESSORAMENTO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - (SST) COM A EMISSÃO E ENVIO DOS EVENTOS NA PLATAFORMA DO E-SOCIAL (SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS), FAZENDO-O NOS ESTRITOS TERMOS DAS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU/RN.

**FORNECEDOR:** JOSE EUDES DOS SANTOS - CNPJ: 32.722.770/0001-34

**VALOR GLOBAL:** R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil seiscentos reais)

## DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Macau

Função: 01 - Legislativa

SubFunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Desenvolvimento e Modernização do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Considerando ainda que o valor da despesa que ora se

executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

## RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Macau/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Macau/RN, 08 de fevereiro de 2024.

ROBSON KELLY COSTA PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** ROBSON KELLY COSTA PEREIRA  
**Código Identificador:** 22643448

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

### INEXIGIBILIDADE

#### Inexigibilidade de Licitação. nº 7/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 7/2024. Base Legal: Art. 74 Inciso III, da Lei 14.133/2021. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE . Contratado: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 18.336.780/0001-00.

Objeto: Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais de 20 a 23 de fevereiro em Brasília/DF;

Preço Global: R\$ 590,00 (Quinhentos e noventa reais).

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 01 .001 - CÂMARA MUNICIPAL -

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

## CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO  
DA ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados  
de Impostos

Região: 0001 - Monte Alegre

Monte Alegre/RN, Em 08/02/2024 por: Kleber Maciel de Souza/Presidente.

Publicado por: Kleber Maciel de Souza  
Código Identificador: 73638572

## CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA DISPENSA

### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA N.º 004/2024

O Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Nísia Floresta, considerando tudo o que consta do Dispensa de Licitação, oriundo do Processo Administrativo nº 06020001/24, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Empresa Especializada em consultoria em transparência pública para Assessorar o Poder Legislativo Municipal no tocante ao Programa Nacional de Transparência Pública e Confúcio, pelo valor de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), junto a MULTIVERSO TECNOLOGIA LTDA - CNPJ/CPF: 26.042.681/0001-44.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Excelentíssimo(a) Senhor(a) NILSON MARCELO LIMA DE MESQUITA, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Nísia Floresta - RN, 07 de fevereiro de 2024.

RICHARDSON RUAN DA COSTA FREIRE

Agente de Contratação

Publicado por: Nilson Marcelo Mesquita de Lima  
Código Identificador: 05817478

## CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO 06020001/24 - DISPENSA N.º 004/2024

Reconheço a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) MULTIVERSO TECNOLOGIA LTDA - CNPJ/CPF: 26.042.681/0001-44, referente à Contratação de Empresa Especializada em consultoria em transparência pública para Assessorar o Poder Legislativo Municipal no tocante ao Programa Nacional de Transparência Pública e Confúcio, no valor de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a). Senhor(a). RICHARDSON RUAN DA COSTA FREIRE, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nísia Floresta - RN, 07 de fevereiro de 2024.

NILSON MARCELO LIMA DE MESQUITA

RESPONSÁVEL



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

**Publicado por:** Nilson Marcelo Mesquita de Lima  
**Código Identificador:** 20047788

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA  
**DISPENSA**

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA N.º 004/2024

O Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Nísia Floresta/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) NILSON MARCELO LIMA DE MESQUITA, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação de Empresa Especializada em consultoria em transparência pública para Assessorar o Poder Legislativo Municipal no tocante ao Programa Nacional de Transparência Pública e Confúcio .

**CONTRATADO.....:** MULTIVERSO TECNOLOGIA LTDA - CNPJ/CPF: 26.042.681/0001-44

**VALOR.....:** R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

**FUNDAMENTO LEGAL.....:** Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Senhor(a) NILSON MARCELO LIMA DE MESQUITA, Presidente da Câmara.

Nísia Floresta - RN, 07 de fevereiro de 2024.

RICHARDSON RUAN DA COSTA FREIRE

Agente de Contratação

**Publicado por:** Nilson Marcelo Mesquita de Lima  
**Código Identificador:** 63655161

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA  
**DISPENSA**

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA N.º 005/2024

O Agente de Contratação da Câmara de Vereadores d Município de Nísia Floresta, considerando tudo o que consta do Dispensa de Licitação, oriundo do Processo Administrativo nº 06020002/24, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar os serviços de locação de impressoras multifuncionais e Notebooks, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Nísia Floresta/RN, pelo valor de R\$ 56.988,00 (CINQUENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS), junto a IJ PAPELARIA E GRAFICA LTDA - CNPJ/CPF: 36.886.019/0001-24.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Excelentíssimo(a) Senhor(a) NILSON MARCELO LIMA DE MESQUITA, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Nísia Floresta - RN, 07 de janeiro de 2024.

RICHARDSON RUAN DA COSTA FREIRE

Agente de Contratação

**Publicado por:** Nilson Marcelo Mesquita de Lima  
**Código Identificador:** 80570845

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO 06020002/24 -  
DISPENSA N.º 005/2024**

Reconheço a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) IJ PAPELARIA E GRAFICA LTDA - CNPJ/CPF: 36.886.019/0001-24, referente à Contratação de Pessoa Jurídica para realizar os serviços de locação de impressoras multifuncionais e Notebooks, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Nísia Floresta/RN, no valor de R\$ 56.988,00 (CINQUENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a). RICHARDSON RUAN DA COSTA FREIRE, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nísia Floresta - RN, 07 de janeiro de 2024.

NILSON MARCELO LIMA DE MESQUITA  
RESPONSÁVEL

**Publicado por:** Nilson Marcelo Mesquita de Lima  
**Código Identificador:** 64117102

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA  
**DISPENSA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -  
DISPENSA N.º 005/2024**

A Comissão de Licitação do Município de Nísia

Floresta/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) NILSON MARCELO LIMA DE MESQUITA, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação de Pessoa Jurídica para realizar os serviços de locação de impressoras multifuncionais e Notebooks, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Nísia Floresta/RN .

**CONTRATADO.....:** IJ PAPELARIA E GRAFICA LTDA - CNPJ/CPF: 36.886.019/0001-24

**VALOR.....:** R\$ 56.988,00 (CINQUENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS)

**FUNDAMENTO LEGAL.....:** Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Senhor(a) NILSON MARCELO LIMA DE MESQUITA, Presidente da Câmara.

Nísia Floresta - RN, 07 de janeiro de 2024.

RICHARDSON RUAN DA COSTA FREIRE

Agente de Contratação

**Publicado por:** Nilson Marcelo Mesquita de Lima  
**Código Identificador:** 67701612

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

## EXONERAÇÃO

### Contrato de Fornecimento / Prestação de Serviços n.º 002/2024

Extrato do Contrato nº 002/2024

Dispensa nº 004/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nísia Floresta - CNPJ: 11.932.415/0001-10

CONTRATADA: MULTIVERSO TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 26.042.681/0001-44

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em consultoria em transparência pública para Assessorar o Poder Legislativo Municipal no tocante ao Programa Nacional de Transparência Pública e Confúcio.

VALOR: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: De: 07/02/2024 a 06/02/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21

NÍSIA FLORESTA/RN, 07 de fevereiro de 2024

NILSON MARCELO LIMA DE MESQUITA - P/Contratante

PRESIDENTE

FRANKLIN VIEIRA DE ARAÚJO - P/Contratada

REPRESENTANTE

**Publicado por:** Nilson Marcelo Mesquita de Lima  
**Código Identificador:** 60632283

### CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS AVISO

### AVISO DE PRETENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso para pretensa contratação direta por Dispensa de Licitação de empresa especializada para Prestação dos serviços de manutenção/atualização do site próprio, portal da transparência e redes sociais da Câmara Municipal de Parelhas/RN, no período de fevereiro a dezembro de 2024, de modo a atender as necessidades deste Poder Legislativo Municipal, conforme condições e

exigências estabelecidas neste respectivo Aviso, a fim de obter a proposta mais vantajosa para esta Casa Legislativa.

O interessado poderá obter o Termo de Referência que contém os parâmetros e elementos descritivos necessários para a pretensa contratação, através do endereço eletrônico licitacãoecontratos.cmparelhas@gmail.com.

O prazo para recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 08 até 13 de fevereiro de 2024, às 17 horas, que serão recebidos através do supracitado endereço eletrônico.

Dessa forma, fica convocada as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante neste aviso.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Parelhas/RN, será contatada para envio da documentação necessária para efetivação da contratação, que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração Pública.

Dispensa de Licitação n.º 001/2024

Fundamento legal: Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

IVANILDO FERREIRA DE SOUZA

Agente de Contratação

**Publicado por:** WALQUIRIA DE SOUZA ARAUJO  
**Código Identificador:** 24205668

### CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE DISPENSA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2024

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

2021, para atender solicitação da Secretaria da Câmara Municipal de Pedra Grande-RN

A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da celeridade e da vantagem econômica, na busca da realização de atividades fins deste ente. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade em virtude do menor preço e proposta mais vantajosa para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

**JUSTIFICATIVA:** A presente contratação se faz necessária para que a prestação de serviços em atendimento às necessidades atuais da Câmara Municipal de Pedra Grande-RN, no que se refere ao cumprimento de suas obrigações com ente público, considerando que vivemos uma era digital e todos os atos praticados por entes públicos submetem-se a utilização dos meios digitais.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado após recebimento de propostas eletrônicas que ARNALDO FELIPE DE ARAUJO JUNIOR, CNPJ: 38.343.971/0001-07, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a contratação solicitada.

Pedra Grande/RN, 07 de fevereiro 2024.

---

Fabio Fidele Ferreira

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por: Fábio Fidele Ferreira  
Código Identificador: 70685124

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE  
**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO 03/2024**

**Partes:** J.A. EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 24.542.255/0001/44 e a Câmara Municipal de Porto do Mangue, representada por Sr(a) IZIDRO GONÇALVES MONTEIRO JÚNIOR, Presidente.

**Objeto.....:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamento e materiais de som, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto do Mangue/RN.

**Contratado.....:** J.A. EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 24.542.255/0001/44, Rua Severina Felipe Viana, 06, Nossa Senhora da conceição, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000.

**Prazo.....:** 31 de dezembro de 2024.

**Dotação:** Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - equipamentos e materiais permanente

**Valor total:** R\$ 11.080,00 (onze mil e oitenta reais)

**Fundamento Legal...:** artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

PORTO DO MANGUE - RN, 08 de fevereiro de 2024.

Publicado por: Izidro Gonçalves Monteiro Junior  
Código Identificador: 22756286

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA  
03/2024**

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da J.A. EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 24.542.255/0001/44 referente à Contratação de empresa para fornecimento de equipamento e materiais de som, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto do Mangue/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72, III do Estatuto das Licitações, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria da Câmara Municipal de Porto do Mangue, sendo favorável à dispensa do processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

PORTO DO MANGUE - RN, 08 de fevereiro de 2024.

IZIDRO GONÇALVES MONTEIRO JÚNIOR

Presidente

Publicado por: Izidro Gonçalves Monteiro Junior  
Código Identificador: 48674431

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE

**TERMO**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE ATO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2024**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021 e alterações, no sentido de autorizar a Contratação de empresa para fornecimento de equipamento e materiais de som, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto do Mangue/RN.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação prevista no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade dos serviços e a discricionariedade da administração na escolha, a qual permite ao agente público que no caso concreto reconheça a necessidade da contratação direta. A Dispensa de Licitação neste caso deriva da economicidade e celeridade procedural, atingindo ao interesse público. A contratação é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades-fim deste Órgão Municipal no caso em questão a escolha se deu pela celeridade no serviço/fornecimento e da economicidade na contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que o interessado J.A. EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 24.542.255/0001/44, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para as resoluções dos nossos serviços prestados.

Porto do Mangue/RN, 08 de fevereiro de 2024.

IZIDRO GONÇALVES MONTEIRO JÚNIOR

Presidente

Publicado por: Izidro Gonçalves Monteiro Junior  
Código Identificador: 12762504

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

## AVISO

### AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

#### DISPENSA Nº DV00001/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN, por meio do seu Agente de Contratação, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO com critério de julgamento por MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Resolução Nº 004/2023, de 10 de janeiro de 2024 do Poder Legislativo Municipal e demais legislações aplicáveis.

#### RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PREÇO:

**INÍCIO:** Dia 09/02/2024, a partir das 8h.

**FIM:** Até o dia 16/02/2024, às 18h.

**E-MAIL:** cmriachodesantana.compras@outlook.com

#### OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

Prestação de serviços de comunicação, publicidade e propaganda, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santana/RN, tais como: clipping, fotografia, produção de conteúdo em páginas e audiovisual.

**Obs.:** Como referência de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF

**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO

Riacho de Santana/RN, 08 de fevereiro de 2024.

**Francisco Acassio Aires Nunes**

Agente de Contratação

**Publicado por:** LUIS CAVALCANTE PEREIRA  
**Código Identificador:** 58780082

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

## AVISO

### AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN, por meio do seu Agente de Contratação, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO com critério de julgamento por MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Resolução Nº 004/2023, de 10 de janeiro de 2024 do Poder Legislativo Municipal e demais legislações aplicáveis.

#### RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PREÇO:

**INÍCIO:** Dia 09/02/2024, a partir das 8h.

**FIM:** Até o dia 16/02/2024, às 18h.

**E-MAIL:** cmriachodesantana.compras@outlook.com

#### OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de implementação, operação e manutenção de um link de acesso dedicado à internet, a ser instalado nas dependências da Câmara de Vereadores de Riacho de Santana, na velocidade de 200Mbps de Download e 30Mbps de Upload, com Wi-fi e disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias por semana, usando infraestrutura de fibra óptica.

**Obs.:** Como referência de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF

**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO

Riacho de Santana/RN, 08 de fevereiro de 2024

**Francisco Acassio Aires Nunes**

Agente de Contratação

**Publicado por:** LUIS CAVALCANTE PEREIRA  
**Código Identificador:** 62033574

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

## AVISO

### AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00003/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN, por meio do seu Agente de Contratação, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO com critério de julgamento por MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Resolução Nº 004/2023, de 10 de janeiro de 2024 do Poder Legislativo Municipal e demais legislações aplicáveis.

#### RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PREÇO:

**INÍCIO:** Dia 09/02/2024, a partir das 8h.

**FIM:** Até o dia 16/02/2024, às 18h.

**E-MAIL:** cmriachodesantana.compras@outlook.com

#### OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

Contratação de empresa especializada em licença de uso dos softwares de contabilidade, compras, licitação e contratos, portal da transparência contábil, patrimônio, folha de pagamento e uso de sistema de gerenciamento do conteúdo web para administração do site institucional www.riachodesantana.rn.gov.br em atendimento a lei complementar nº 131 (transparência) - lei complementar nº 101 (transparência) - lei nº 12.527 (acesso à informação) com de e-sic e ouvidoria para as necessidades da câmara municipal de Riacho de Santana/RN.

**Obs.:** Como referência de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Riacho de Santana/RN, 08 de fevereiro de 2024

Francisco Acassio Aires Nunes

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

### SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

REPÚBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN  
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Riachuelo/RN, torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, consoante as descrições dos serviços contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Câmara Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (cotacaocamarariachuelorn@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 12 de fevereiro de 2024, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 09 de fevereiro de 2024.

VIVIAN RÉGIA DE LIMA

Agente de Contratação

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

Publicado por: GRACILIANO BELCHIOR DE MEDEIROS  
Código Identificador: 15206565

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

**AVISO**

**ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

A Câmara Municipal de Santana do Seridó através da Equipe de licitação, solicita de empresas interessadas e do ramo de SERVIÇOS DE MÍDIA DIGITAL E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS em caráter de **URGÊNCIA** de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (03) três dias, a partir da data desta publicação para o e-mail: cmsserido@hotmail.com, ou entregues presencialmente em horário 08h às 13h na sala da Equipe de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 177, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84)3476-0060.

Santana do Seridó/RN, 08 de fevereiro de 2024.

**Miriã Figueirêdo de Araújo**

**Equipe de apoio**

Publicado por: IVAN DANTAS DE SOUZA  
Código Identificador: 57282015

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

**PORTARIA**

**Portaria**

Portaria nº 020, 08 de fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN DURANTE O PERÍODO DE CARNAVAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso expediente da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi/RN durante o período de 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	ORÇAMENTO BASE	
				VR UNITÁRIO	VR TOTAL
001	Contratação de serviços de divulgação em mídias digitais e gravações das sessões ou eventos coordenados pela Câmara Municipal	Mês	12		

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

Geraldo Cunha dos Santos Sobrinho

PRESIDENTE

**Publicado por:** GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO  
**Código Identificador:** 87438215

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

## I 006 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que determina o Art. 74, inciso III, alíneas "b", "c", "e" e "f" da Lei nº 14.133/21, c/c o Art. 35, da Resolução nº 181/2023 que regulamenta as licitações e contratações diretas no âmbito da Câmara Municipal de São Vicente, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A, CNPJ: 01.554.285/0001-75, com o objetivo de prestar de serviços de emissão de certificado digital, destinado a atender exigência nos sistemas funcionais administrativos da Câmara Municipal de São Vicente/RN e, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda com a publicação do devido extrato.

São Vicente/RN, 08 de fevereiro de 2024.

**José Neto Costa Diniz**

Presidente da Câmara

**Publicado por:** José Neto Costa Diniz  
**Código Identificador:** 33382856

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

## INEXIGIBILIDADE

### I 006 - TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de São Vicente/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Gestor da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**Processo Administrativo:** 02000002/24

**Processo de Inexigibilidade:** I 006/24

**Objeto:** Contratação de empresa especializada nos serviços de emissão de certificado digital, destinado a atender exigência nos sistemas funcionais administrativos da Câmara Municipal de São Vicente/RN

**Valor Total:** R\$ 429,01 (quatrocentos e vinte e nove reais e um centavo).

**Favorecido:** CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A, CNPJ: 01.554.285/0001-75

**Fundamento Legal...:** Lei Federal 14.133/2021, art.74, inciso III, regulamentada no âmbito da Câmara Municipal através da Resolução nº 181/2023

Declaração de Inexigibilidade: emitida pela Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. José Neto Costa Diniz, na qualidade de ordenador de despesas.

São Vicente/RN, 08 de fevereiro de 2024.



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

**Manoel Lopes de Medeiros**

Agente de Contratação

**Publicado por:** José Neto Costa Diniz  
**Código Identificador:** 03747842

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

**AVISO**

**D 003 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 003/2024 - Processo nº 02000001/24

A Câmara Municipal de São Vicente/RN torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações de alta qualidade, através de rede de internet, com meio físico 100% via fibra óptica da Câmara Municipal de São Vicente/RN, visando atender o disposto no § 2º, do art. 75, da Lei Federal nº 14.333/2021, onde abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais, juntamente com a documentação exigida no item 13 do Termo de Referência sob pena de não reconhecimento e validade, que deverão ser entregues *in loco* no dia 15 de fevereiro de 2024, às 09h, no prédio sede da Câmara, com endereço na Av. Senador Agenor Maria, nº 257 - CEP 59340-000 - São Vicente/RN, podendo o referido Termo de Referência ser solicitado através do e-mail: [camara.sv@hotmail.com](mailto:camara.sv@hotmail.com), valendo destacar ainda que a empresa detentora da proposta mais vantajosa, através de menor preço, para a Câmara Municipal de São Vicente, será contratada desde que comprove também reunir todas as condições necessárias e após analisada e comprovada toda a documentação exigida.

São Vicente/RN, 08 de fevereiro de 2024.

**Manoel Lopes de Medeiros**

Agente de Contratação

**Publicado por:** José Neto Costa Diniz  
**Código Identificador:** 74634276

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 15 do dia 01 de FEVEREIRO de 2024.GP/CMSM**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.14, inciso VII, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO II** o/a Servidor (a) **MARIA DAS DORES FEITOSA DA SILVA ALMEIDA**, No quadro de funcionários da Câmara Municipal. Conforme LEI Nº 1045 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Municipal. Conforme LEI Nº 1045 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**THIAGO FREITAS DE CARVALHO**

**Presidente**

**CPF/MF nº 016.760.074-58**

**Publicado por:** Thiago Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:** 35040327

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 16 do dia 01 de FEVEREIRO  
de 2024.GP/CMSM**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.14, inciso VII, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO I** o/a Servidor (a) **NALDENBERG SOARES DE MENDONÇA**, No quadro de funcionários da Câmara

**THIAGO FREITAS DE CARVALHO**

**Presidente**

**CPF/MF nº 016.760.074-58**

**Publicado por:** Thiago Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:** 33385537

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
**PORTARIA**

**PORTARIA 009/2024**

PORTARIA 009/2024 - Gabinete da Presidência

Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal no período festivo de carnaval e de outras providências.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta casa.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar recesso funcional, nas datas 12 (doze) de fevereiro até 14 (quatorze) de fevereiro de 2024, em decorrência do carnaval, 14 (quatorze) quarta-feira de cinzas e visando conter despesas para administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua regular publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serrinha - RN, 08 de Fevereiro de 2024.

RODRYGO SOWHAMMY SANTOS DO NASCIMENTO

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO  
**PORTARIA**

## PORTARIA DE DIÁRIA N°005/2024

PORTARIA N° 005/2024  
Melo/RN, 07 de fevereiro de 2024.

Severiano

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 202 e 203, do Regimento Interno, considerando a Resolução nº001/2013, considerando o disposto nos art.16, 6º, I e art.22, I, II, III, IV, e V da Resolução N°011/2016 - TCE/RN, e tendo em vista a solicitação de diária do servidor MARCELO HENRIQUE FREITAS CARVALHO.

### R E S O L V E

Art.1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), ao sr. MARCELO HENRIQUE FREITAS CARVALHO, funcionário desta Câmara Municipal, para fazer face às despesas com locomoção e alimentação na cidade de NATAL/RN, conforme a seguir:

Objetivo de Deslocamento: VISITA A FECAM-RN, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DESTA CASA LEGISLATIVA.

Período do Afastamento: 08 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, 6º, I, e art. 22, I, II, III, IV, e V da Resolução N° 011/2016 - TCE/RN, de 09 de julho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN, em 07 de fevereiro de 2024.

ROSEMBERG MONTEIRO DE CARVALHO

Presidente

**Publicado por:** ROSEMBERG MONTEIRO DE CARVALHO  
**Código Identificador:** 04310764

**Publicado por:** Rodrygo Sowhammy dos Santos  
**Código Identificador:** 58183452

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 005/2024/GP-CMSN

Concede meia diária à Presidente do Legislativo Municipal e dá outras providências.

A CONTROLADORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o que determina o Art. 1º, da Resolução Legislativa 005/2023 em 01 de novembro de 2023.

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder meia diária a Presidente do Legislativo Municipal, Maria das Vitórias Mafra Belarmino, portadora do CPF (MF) nº 072.875.534-30 e cédula de identidade nº 002435222, para custear despesas com alimentação e estada, durante o (s) dia (s) 09/02/2024, em Santa Cruz/RN, na TecnoInfo - Soluções em Informática, Av. Rio Branco, 621 D - Centro, para realizar a emissão do Certificado Digital Pessoa Física A1 e Certificado Digital Pessoa Jurídica E-CNPJ A1.

Art. 2º - O valor total a ser pago é de R\$230,65( duzentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

### AVISO

### D 005 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 005/2024 - Processo nº 020001/24

A Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações de alta qualidade, através de rede de internet, com meio físico 100% via fibra óptica** da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, visando atender o disposto no § 2º, do art. 75, da Lei Federal nº 14.333/2021, onde abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais, juntamente com a documentação exigida no item 13 do Termo de Referência sob pena de não reconhecimento e validade, que deverão ser entregues *in loco* no dia no dia 15 de fevereiro de 2024, às 09:30 horas, no prédio sede da Câmara, com endereço na Avenida Airton Laurentino Cruz, nº 175, CEP nº 59338-000, podendo o referido Termo de Referência ser solicitado através do e-mail: [camaramunicipal@lrc.com.br](mailto:camaramunicipal@lrc.com.br), valendo destacar ainda que a empresa detentora da proposta mais vantajosa, através de menor preço, para a Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, será contratada desde que comprove também reunir todas as condições necessárias e após analisada e comprovada toda a documentação exigida.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 08 de fevereiro de 2024.

Sítio Novo/RN, 08 de fevereiro de 2024.

Francidalva Batista de Oliveira Silva

Controladora Geral do Legislativo

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

Agente de Contratação

**Publicado por:** FRANCISCO CLEUDIMAR DA SILVA FERREIRA  
**Código Identificador:** 22646362

## CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL JULGAMENTO

### RESULTADO DA SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA  
Nº.006/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BEBEDOUROS DE MESA REFRIGERADOS PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM ENTREGA ÚNICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCritos NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN.

#### RESULTADO DA SESSÃO

O presidente da comissão de contratação da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da sessão referente ao processo de dispensa nº006/2024 em comento. Empresas vencedoras e habilitadas:

EMPRESA: ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES 01803513462 CNPJ: 40.233.502/0001-87 Rua MANOEL BARATEIRO, N°317, CENTRO, SANTO ANTÔNIO/RN CEP:59.255-000 CONTATO: 84 9 9686 2800 e-mail: ra.assessoriaeservicos@gmail.com, saiu vencedora (a) no (s) no processo nos item (ns) :1, 2, totalizando o valor de R\$ R\$: 1.660,00 (hum mil e seiscentos e sessenta reais).

Tibau do Sul/RN, em 08 de fevereiro de 2024

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tibau do Sul/RN, 08 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/CMTS

**Publicado por:** Francisco de Assis da Silva - Pregoeiro  
**Código Identificador:** 21816005

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

### AVISO

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN CNPJ: 09.428.749/0001-09

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO DISPENSA Nº 005/2024.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Dispensa nº006/2024, realizada em 08/02/2024, a saber:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BEBEDOUROS DE MESA REFRIGERADOS PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM ENTREGA ÚNICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCritos NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN.

EMPRESA: ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES 01803513462 CNPJ: 40.233.502/0001-87 Rua MANOEL BARATEIRO, N°317, CENTRO, SANTO ANTÔNIO/RN CEP:59.255-000 CONTATO: 84 9 9686 2800 e-mail: ra.assessoriaeservicos@gmail.com, saiu vencedora (a) no (s) no processo nos item (ns) :1, 2, totalizando o valor de R\$ R\$: 1.660,00 (hum mil e seiscentos e sessenta reais).

Tibau do Sul/RN, em 08 de fevereiro de 2024

JOSUÉ GOMES DE MURA JUNIOR

PRESIDENTE

**Publicado por:** Francisco de Assis da Silva - Pregoeiro  
**Código Identificador:** 34874355

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

### HOMOLOGAÇÃO

### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN.

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA Nº. 006/2024.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

OBJETO: OBJETIVA MUNICIPALIZAÇÃO DE PESSOA PARA O FORNECIMENTO DE BEBEDOUROS DE MESA REFRIGERADOS PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM ENTREGA ÚNICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCritos NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN.

## ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, a análise do processo em comento.

Considerando, os atos praticados pelo agente de contratação da Câmara, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, que após a negociação direta com esse o agente de contratação, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local, conforme pesquisa mercadológica.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, quanto ao credenciamento, fase de proposta financeira e na fase habilitatória.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso 75. INCISO II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

HOMOLOGO O procedimento em favor da licitante:

EMPRESA: ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES  
01803513462 CNPJ: 40.233.502/0001-87 Rua MANOEL BARATEIRO, Nº317, CENTRO, SANTO ANTÔNIO/RN  
CEP:59.255-000 CONTATO: 84 9 9686 2800 e-mail:  
ra.assessoriaeservicos@gmail.com, saiu vencedora (a) no (s) no processo nos item (ns) :1 e 2, totalizando o valor de R\$ R\$: 1.660,00 (hum mil e seiscentos e sessenta reais).

Tibau do Sul/RN, em 08 de fevereiro de 2024.

JOSUÉ GOMES DE MOURA JÚNIOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN

Publicado por: Francisco de Assis da Silva - Pregoeiro  
Código Identificador: 31718438

## INEXIGIBILIDADE

### PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 004/2024

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) CAMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, caput, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAM/RN - CNPJ: 07.319.675/0001-47, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 17 de janeiro de 2024

JUIRLITON ESTEVAM DE ALMEIDA

PRESIDENTE

=====

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo.

## RESOLVE:

Fica declarado a Inexigibilidade de Licitação para efetuar o pagamento da CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA MENSAL DA FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE-FECAM, PARA ATENDER AS PUBLICIDADES DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, para atender as necessidades deste município, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

A presente despesa correrá pelas seguintes dotações:

Exercício 2024

Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

Importará a despesa o valor estimado de R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), anual, que será pago em 12 parcelas mensais iguais de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), após o trâmite normal do processo de despesa;

Fica autorizado a contratação com a Empresa: FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAM/RN - CNPJ: 07.319.675/0001-47, com sede em Natal/RN.

O Presente Termo de Inexigibilidade de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial das Camaras - FECAM/RN, em cumprimento ao disposto no Art. 5º c/c Art. 72, Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/2021.

Triunfo Potiguar/RN, 17 de janeiro de 2024.

JUIRLITON ESTAVAM DA FONSECA

Presidente

## LICITAÇÃO Nº 004/2024.

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR - CNPJ: 01.632.594/0001-16.

CONTRATADA: FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAM/RN - CNPJ: 07.319.675/0001-47.

OBJETO: CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA MENSAL DA FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE-FECAM, PARA ATENDER AS PUBLICIDADES DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VALOR ANUAL: R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Art. 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Triunfo Potiguar/RN, 17.01.2024

JUIRLITON ESTEVAM DE ALMEIDA

PRESIDENTE

Publicado por: JUIRLITON ESTEVAM DE ALMEIDA  
Código Identificador: 06238665

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 007, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 007, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação da Assessora Parlamentar, cargo em Comissão da Câmara Municipal de Upanema, e dá outras providências.

### EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

O Presidente da Câmara Municipal de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, em conformidade com a Resolução 056 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr(a). LUCIANA GABRIELY BEZERRA DA SILVA, portador do CPF nº 016.438.474-06 e do RG nº 3.108.885, SSP/RN, para o Cargo de Assessora Parlamentar, função comissionada relacionada pela Resolução nº 056/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se,

Upanema/RN, 08 de fevereiro de 2024.

---

IBAMAR COSTA E SILVA

Presidente

---

**Publicado por:** IBAMAR COSTA E SILVA  
**Código Identificador:** 86835870

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

## ERRATA

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 09/2024 DISPENSA N.º 003/2024

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, CNPJ nº 11.932.431/0001-02 E RONALD AUGUSTO DE FIGUEIREDO AQUINO/AQUINO TECNOLOGIAS, CNPJ: 40.583.211/0001-19.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS CONTINUADOS NA ÁREA DE ARQUIVOLOGIA EM ORDEM CRONOLÓGICA SEQUENCIAL, NA ORGANIZAÇÃO E ETIQUETAGEM, DE MODO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, NO EXERCÍCIO DE 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 16/01/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Vera Cruz – RN, 16 de janeiro de 2024, VALDEMIR CABRAL QUERINO, Presidente e empresa Contratada

---

**Publicado por:** Valdemir Cabral Querino  
**Código Identificador:** 02130288

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL - **TERMO**



**RIO GRANDE DO NORTE**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL  
Palácio Geraldo Cândido da Silva

**Dispensa nº 10/2024**  
**Processo Administrativo nº 190110/2024/DISP**

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DURANTE O EXERCÍCIO 2024, DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA USO NAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, DE ACORDO COM A NECESSIDADE.

**CREDOR:** EDIVALDO BORGES DE LIMA - CNPJ Nº 12.070.580/0001-72.

**VALOR:** R\$ 8.733,70 (oito mil setecentos e trinta e três reais e setenta centavos).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 08 de fevereiro de 2024.

**Kenia Costa Farias de Macedo**  
Presidente da Câmara Municipal

Rua Senador Georgino Avelino, 100 - Centro – Coronel Ezequiel/RN – CEP: 59220-000  
CNPJ: 09.079.062/0001-05 – Tel/Fax: (84) 3299 2297 - E-mail: licitacao@coronelezequiel.rn.leg.br  
www.coronelezequiel.rn.leg.br

**Publicado por:**  
KENIA COSTA FARIAZ DE MACEDO  
**Código Identificador:** 84643763

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

## CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS - AVISO



### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: [camaaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaaraangicos@yahoo.com.br)

### SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO (PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA)

A Diretoria de Compras da CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, vem por meio desta, manifestar o interesse de obter propostas de eventuais interessados, nos termos do Art. 23, da Lei 14.133/21 e Art. 30, da RESOLUÇÃO nº 001/2024 da CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS com PRETENSA Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado a atender as necessidades da câmara municipal de Angicos/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente. As quais poderão ser enviadas pelo e-mail: [camaaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaaraangicos@yahoo.com.br) em até **03** (três) dias úteis: iniciando em **09 de fevereiro de 2024** até às **23h:59min do dia 19 de fevereiro de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo como Critério de Julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Angicos/RN, 08 de fevereiro de 2024. **\*\*\* EM ANEXO.**  
**SEGUE TERMO DE REFERÊNCIA NA INTEGRA.**

OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO, principalmente **endereço de e-mail** para contato **ATUALIZADO** DA PROPONENTE).

Lanailde Fonseca Batista  
Responsável Setor de Compras

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado a atender as necessidades da câmara municipal de Angicos-RN.
- 1.2. Os itens a serem adquiridos deverão conter, no mínimo, as seguintes especificações, correspondentes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD
1.	Açúcar Demerara embalagem com 1kg	UND	220
2.	Adoçante dietético, contendo edulcorantes artificiais sacarina sódica e ciclamato de sódio, embalagem com 100ml, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade a vencerem no mínimo 12 meses.	UND	30
3.	Achocolatado vitaminado em pó de 1ª qualidade, instantâneo, lata com 800g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	UND	30
4.	Aveia em flocos finos, 100% natural, com proteínas, fibras, sem colesterol e açúcar, embalagem com 170g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Referência: Quaker.	UND	30
5.	Arroz parboilizado, longo, fino, tipo 1, classe grãos longo, subgrupo polido, isento de sujidades e materiais estranhos, grãos inteiros, embalagem de 1kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, amplamente protegida e impermeável (marca de referência Tio João ou de qualidade superior).	UND	30
6.	Bebida láctea tipo iogurte, sabores diversos, em embalagem plástica de 1 litro.	LT	70
7.	Biscoito tipo cream cracker, contendo farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar, sal, amido, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio, manteiga, acidulante, ácido láctico e aromatizante – embalagem com 400g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	UND	60
8.	Biscoito tipo maria, contendo farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar, sal, amido, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio, manteiga, acidulante, ácido láctico e aromatizante – embalagem com 400g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	UND	60
9.	Bolacha Amanteigada, embalagem com 300g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	UND	60

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

10.	Biscoito Palito 300g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	UND	60
11.	Bolacha Folhada Doce 250g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	UND	60
12.	Café torrado e moído, pacote com 250g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	UND	200
13.	Chá em Sachê com 10 unidades sabores: Erva doce, Camomila e Maçã com Canela, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	CX	150
14.	Leite em Pó pacote de 800g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	UND	30
15.	Macarrão tipo Espaguete, vitaminado, com ovos, pacote de 500g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	UND	30
16.	Margarina vegetal com sal, isenta de gordura trans, contendo de 70% a 95% de teor de lipídios – pote com 500g, dizeres de rotulagem dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	UND	30
17.	Pão de Forma Integral, pacote com 400g	UND	70
18.	Polpa de Fruta 400g – Sabor: Acerola.	PCT	60
19.	Polpa de Fruta 400g – Sabor: Morango	PCT	60
20.	Polpa de Fruta 400g – Sabor: Manga	PCT	60
21.	Polpa de Fruta 400g – Sabor: Maracujá	PCT	60
22.	Polpa de Fruta 400g – Sabor: Uva	PCT	60
23.	Polpa de Fruta 400g – Sabor: Goiaba	PCT	60
24.	Polpa de Fruta 400g – Sabor: Cajá	PCT	60
25.	Polpa de Fruta 400g – Sabor: Graviola	PCT	60
26.	Queijo Tipo Mussarela, resfriado, fatiado	KG	30
27.	Requeijão Cremoso 220g, dizeres de rotulagem dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional	UND	30
28.	Presunto de peru Cozido Magro Fatiado	KG	20
29.	Carne bovina de dianteiro extra limpa (sem gordura) moída, congelada, embalagem impermeável. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade e selo S.I.F e ou IDIARN	KG	20
30.	Peito de frango, congelado, em embalagem impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F.	KG	30
31.	Banana Prata	KG	100
32.	Mamão	UND	100
33.	Maça	UND	100
34.	Ovo de galinha, branco, TIPO "A", extra, bandeja com 30 unidades, revestida com plástico transparente. Dizeres de rotulagem com	BANDEJA	40

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

	identificação do nome e endereço do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade e selo S.I.F e/ou IDIARN		
35.	Bolo simples de ovos, com aproximadamente 1kg	UND	30
36.	Bolo simples de batata, com aproximadamente 1kg	UND	30
37.	Bolo simples de leite, com aproximadamente 1kg	UND	30
38.	GOMA DE MANDIOCA - Fresca, bem embalada e conservada. Especial para fazer tapioca.	KG	20

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 001/2024, da Câmara Municipal de Angicos/RN e demais legislações aplicáveis.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que as seleções de seleção mais adequadas podem ser o menor preço, uma vez que bens comuns muitas vezes podem ser comparados diretamente com base no preço; modalidades de licitação mais ágeis, como o Pregão, podem ser aplicadas, permitindo uma condução mais rápida do processo.

1.5. A documentação relevante pode ser mais simplificada, uma vez que bens comuns não requerem análises técnicas complexas; dada a natureza comum dos bens, espera-se que haja um grande número de fornecedores capazes de atender aos requisitos, promovendo a concorrência e a abordagem mais ágil na contratação, acelerando o processo e permitindo uma rápida aquisição dos materiais necessários.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação está alinhada com as disposições da Lei 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação. Dessa forma, a administração pública cumpre os procedimentos legais, garantindo a transparência e a legalidade no processo de contratação.

2.2. A futura aquisição desses itens visam suprir as necessidades materiais, buscando propiciar a continuidade dos trabalhos e dos recursos disponíveis no almoxarifado.

2.3. A solicitação visa ainda, à recomposição do estoque do almoxarifado de materiais diversos com entrega imediata para atender a Câmara Municipal de

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

Angicos/RN.

2.4. Para tanto, considerando que os itens relacionados se encontram desde logo na condição de iminência de “esgotamento”, é imprescindível o prosseguimento da aquisição pretendida, para suprir, de maneira satisfatória, as demandas das unidades administrativas desta Câmara Municipal, com produtos correlacionados com a sustentação das condições de trabalho dos servidores para o preparo de refeições, bebidas quentes e frias (café, chás, sucos), servidas nos diversos setores desta CMA, proporcionando bem estar ao ambiente de trabalho, bem como aos visitantes (autoridades, representantes de classe, etc.), com vistas à manutenção de suas atividades, por um período de 12 (doze) meses.

2.5. A definição dos quantitativos para o período de 12 (doze) meses está apoiada no resultado do levantamento das demandas, desenvolvido pelo Setor Competente, no âmbito deste Gabinete.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Requisito exposto em cada item esta expresso em cada item no termo de referencia.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca.
- 4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar será facultado a apresentação de amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados aos interessados.
- 4.3. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 4.4. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.
- 4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do(a) da emissão da Ordem de Compra, em remessa única (ou parcelada).
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis, de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN, na Sede Institucional da Câmara Municipal de Angicos/RN.
- 5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 02 (dois) meses, ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), no caso de material de consumo.
- 5.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens e/ou insumos que apresentarem vício, avaria ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do bem ou insumo nas dependências da Administração.
- 5.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar bem, insumo ou equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

6.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

6.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND), Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.

6.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas determinadas na legislação aplicável.

### 7. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O estabelecimento da ordem cronológica das exigibilidades e procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-ão com o protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras junto a Diretoria Financeira e deverá ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

7.2. O Setor Financeiro deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que este proceda como registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3. Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, o Setor Financeiro identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

7.4. O gestor responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

§1º O Termo de Recebimento Definitivo será instruído com a seguinte documentação:

I – Certidões para verificação da situação cadastral do fornecedor, do prestador de serviços ou do responsável pela execução de obras, devidamente acompanhadas da prova de sua autenticidade e da observância do prazo de validade;

II – Demais documentos exigidos, conforme a natureza da despesa.

§2º Constatada qualquer pendência em relação à Nota Fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra, à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis a Câmara Municipal de Angicos, exclusivamente quanto ao fornecedor, do prestador de serviços ou do responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

7.5. Após a verificação da documentação apresentada pelo credor, o cumprimento de todas as providências de que trata o inciso 6.4, e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o gestor responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva ao Setor Financeiro para fins de pagamento.

Parágrafo único. Depois de recebida a documentação, o Setor Financeiro deverá realizar o registro contábil da liquidação da despesa no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.6 - Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

7.7 - O pagamento das despesas orçamentárias da Câmara Municipal de Angicos ficará a cargo da Tesouraria, representada pelo Setor Financeiro, e será efetuado após a ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados os prazos previstos nesta Resolução e a ordem cronológica das exigibilidades classificada por fonte diferenciada de recursos.

§ 1º O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo gestor responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendência senão ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na Diretoria Financeira.

§ 2º Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis a Câmara Municipal de Angicos interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

§ 3º Esgotado o prazo previsto no § 1º deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, este terá prioridade sobre todos os demais, ficando sobreposto qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas no § 2º deste artigo e no art. 13 da Resolução nº. 003/2017 de 17 de outubro de 2017.

7.8 - A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

- I - Grave perturbação da ordem;
- II - Estado de emergência;
- III - Calamidade pública;
- IV - Decisão judicial;
- V - Relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será precedido de justificativa elaborada pelo ordenador de despesas, a qual será publicada no Diário Oficial das Câmaras Municipais do RN, FECAM/RN.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

7.9 - Despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os quais deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade cabível e aplicável a situação (conforme cada caso), com adoção do critério de julgamento aplicável conforme cada caso em especial.
- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**PESSOA FÍSICA:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU OU SOCIEDADE IDENTIFICADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**SOCIEDADE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#).

**AGRICULTOR FAMILIAR:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

**PRODUTOR RURAL:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 8.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);  
8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ousede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal (conforme o caso) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

### 8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

### 8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.1.1. Os atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito privado, deverão constar reconhecimento de firma do seu emissor.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será aferido no Setor de Compras da Câmara Municipal de Angicos/RN.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados por Setor Competente da Câmara Municipal de Angicos/RN.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 11. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. É conferido à Administração as prerrogativas, com relação aos contratos, de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;  
II - extinguí-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;  
III - fiscalizar sua execução;  
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;  
V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;  
b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

### 12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## 13. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

13.1 As regras concernentes às obrigações do contratante e contratado, as hipóteses de extinção do contrato, bem como demais disposições, devem ser observadas as regras da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 001/2024, da Câmara Municipal de Angicos/RN.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

Angicos/RN, 08 de fevereiro de 2024.

Isacc de Oliveira Alves  
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

**Publicado por:**  
Clóves Tibúrcio da Costa  
**Código Identificador:** 87518134

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - PORTARIA



**Gua  
maré**  
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ  
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA  
**Rua Capitão Vicente de Brito, s/n –Centro – CEP:59598000**  
CNPJ: 08.587.263/0001-50

PORTEIRA/ADM Nº 013, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO  
DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO,  
DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE  
APOIO.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e a edição do Decreto Legislativo Nº 001 de 29 de janeiro de 2024, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

**Art. 1º** Ficam designados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Legislativo Nº 001 de 29 de janeiro de 2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**Art. 2º** Fica designado como Agente de Contratação/Pregoeiro, o seguinte servidor;  
a) Lucas de Oliveira Silva – Matrícula Nº 0001813

**Art. 3º** Ficam designados para a Equipe de Apoio os seguintes servidores:

- a) Luís Felipe Jales de Albuquerque Teixeira – Matrícula Nº 0001820
- b) José Alexandre dos Santos – Matrícula Nº 0001848
- c) Lourenco Elano Costa Silva - Matrícula Nº 0001860
- d) Hadna Marine da Silva Melo – Matrícula Nº 0001904
- e) Ana Kelly Lemos da Cunha – Matrícula Nº 0001852

**Art. 3º** As atribuições dos servidores acima designados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Legislativo Nº 001 de 29 de janeiro de 2024.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 08 de fevereiro de 2024.

Eudes Miranda da Fonseca  
Presidente da Câmara Municipal de Guamaré

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ  
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA  
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.  
CNPJ: 08.587.263/0001-50

**Publicado por:**  
MOACIR REINALDO DOS SANTOS MORAIS  
**Código Identificador:** 81580032

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

## CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS - AVISO



### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

#### SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO (PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA)

**1.1.** A Diretoria de Compras da CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, vem por meio desta, manifestar o interesse de obter propostas de eventuais interessados, nos termos do Art. 23, da Lei 14.133/21 e Art. 30, da RESOLUÇÃO nº 001/2024 da CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS com PRETENSA Aquisição de material de limpeza e produtos de higienização pessoal destinado a atender as necessidades da câmara municipal de Angicos-RN, tudo em conformidade com a legislação vigente. As quais poderão ser enviadas pelo e-mail: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br) em até 03 (três) dias úteis: iniciando em 09 de fevereiro de 2024 até às 23h:59min do dia 19 de fevereiro de 2024, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo como Critério de Julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM. Angicos/RN, 08 de fevereiro de 2024. \*\*\* EM ANEXO, SEGUO TERMO DE REFERÊNCIA NA INTEGRA.

OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO, principalmente **endereço de e-mail** para contato **ATUALIZADO DA PROPONENTE**).

Lanailde Fonseca Batista Responsável  
Setor de Compras

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Aquisição de material de limpeza e produtos de higienização pessoal destinado a atender as necessidades da câmara municipal de Angicos-RN.
- 2.2. Os itens a serem adquiridos deverão conter, no mínimo, as seguintes especificações, correspondentes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
1.	Água Sanitária, com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, embalagem plástica, com 1 litro, tampa lacrada, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e validade (mínima de 01 ano da data da entrega), indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante na embalagem.	LT	150
2.	Álcool Gel 70%, embalagem plástica 800ml.	UND	90
3.	Álcool etílico hidratado, uso doméstico, embalagem plástica com 1 litro, original do fabricante, tampa lacrada, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e validade (mínima de 01 ano da data da entrega), indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante na embalagem.	UND	150
4.	Amaciante, embalagem com 500ml..	UND	50
5.	Aromatizante de ambiente, embalagem com 360ml, fragrâncias diversas, tubo em lata com tampa em material plástico, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e validade, composição, indicações e precauções de uso, estampados na embalagem, propelente sem CFC, validade mínima de 01 ano do ato da entrega.	UND	150
6.	Desinfetante para piso, pronto para uso, embalagem com 01 litro, aromas variados, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	UND	120
7.	Detergente líquido, neutro, aromas variados, embalagem com 500ml, biodegradável, para lavagem de louças e utensílios de copa e cozinha, original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade (mínima de 01 ano do ato da entrega) e informações do fabricante na embalagem.	UND	90

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

8.	Esponja de lã de aço, com aproximadamente 60g por pacote, pacote plástico com 08 unidades, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	PCT	24
9.	Esponja de fibra sintética, dupla face, para uso geral de limpeza, medindo aproximadamente de 7,0cm x 11,0cm x 2,2 cm, embalagem com 03 und, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem	PCT	24
10.	Essência Odorizante De Ambiente 140 ml	UND	108
11.	Flanela para limpeza, medindo aproximadamente 40cmx60cm, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade, original do fabricante, com informações e composição do fabricante estampados na embalagem.	UND	24
12.	Limpa vidros, líquido, para limpeza de vidros e acrílicos, embalagem com 500ml, original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade (mínima de 01 ano do ato da entrega) e informações do fabricante estampados na embalagem.	UND	84
13.	Lustra móveis, embalagem com 100ml, original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade (mínima de 01 ano do ato da entrega) e informações do fabricante estampados na embalagem.	UND	60
14.	Pano de chão, tipo saco, cor branca, medindo aproximadamente 42cmx70cm, com informações do fabricante e composição estampado no corpo da peça.	UND	30
15.	Pano de prato, 100 % algodão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 68cm x 40cm, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça	UND	30
16.	Papel toalha interfolhado duas dobras, medindo aproximadamente 220mmx216mm, com excelente alvura e maciez, acondicionado em embalagem resistente, com informações do fabricante (embalagem contendo 02 unidades).	PCT	96
17.	Papel higiênico folha dupla, com excelente alvura e maciez, acondicionado em embalagem resistente, com informações do fabricante, contendo 04 rolos de 30m cada. Alta resistência ao estado úmido.	PCT	120
18.	Pastilha sanitária com 30g, com 01 unidade para colocação em vaso sanitário, fragrâncias diversas, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade (mínima de 01 ano do ato da entrega) e informações do fabricante	UND	120

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

	estampados na embalagem.		
19.	Polidor de alumínio, embalagem com 500ml, tampa lacrada, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante na embalagem, data de fabricação e validade (mínima de um ano da data da entrega).	UND	24
20.	Rodo, corpo de plástico, com 2 borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo 40 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50 m, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça	UND	12
21.	Sabão em barra para limpeza geral, pacote com 05 unidades de 200g cada, original do fabricante, tampa lacrada, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e validade (mínima de 01 ano da data da entrega), indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante na embalagem.	PCT	60
22.	Sabão em pó para limpeza em geral, embalagem com 500g cada, original do fabricante, com tampa lacrada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e validade (mínima de 01 ano da data da entrega), indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante na embalagem.	UND	96
23.	Sabonete líquido para as mãos, fragrâncias diversas, embalagem com 250ml, original do fabricante, tampa lacrada, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e validade (mínima de 01 ano da data da entrega), indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante da embalagem.	UND	150
24.	Saco plástico para lixo, com capacidade para 15 litros, reforçado (50 micra), anfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem individual com 20, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	PCT	250
25.	Saco plástico para lixo, com capacidade para 50 litros, reforçado (50 micra), anfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem individual com 10, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	PCT	250
26.	Saco plástico para lixo, com capacidade para 100 litros, reforçado (50 micra), anfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem individual com 05, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem	PCT	250
27.	Vassoura de pelo, corpo de madeira ou PVC, cabo em madeira ou metal	UND	15

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

	com informações do fabricante.		
28.	Pá coletora para lixo com cabo longo de alumínio.	UND	12
29.	Vassoura piaçava, corpo de madeira ou PVC, cabo em madeira ou metal com informações do fabricante.	UND	12
30.	Folha de Papel Alumínio Rolo 45cm x 7,5m	UND	12
31.	Filme Plástico PVC Esticável Rolo 28CM X15M Resistente	UND	12
32.	Fósforo Extra Longo com 50 Palitos com 9,5cm	PCT	5

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 001/2024, da Câmara Municipal de Angicos/RN e demais legislações aplicáveis.

2.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que as seleções de seleção mais adequadas podem ser o menor preço, uma vez que bens comuns muitas vezes podem ser comparados diretamente com base no preço; modalidades de licitação mais ágeis, como o Pregão, podem ser aplicadas, permitindo uma condução mais rápida do processo.

2.5. A documentação relevante pode ser mais simplificada, uma vez que bens comuns não requerem análises técnicas complexas; dada a natureza comum dos bens, espera-se que haja um grande número de fornecedores capazes de atender aos requisitos, promovendo a concorrência e a abordagem mais ágil na contratação, acelerando o processo e permitindo uma rápida aquisição dos materiais necessários.

2.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação está alinhada com as disposições da Lei 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação. Dessa forma, a administração pública cumpre os procedimentos legais, garantindo a transparência e a legalidade no processo de contratação.

3.2. A futura aquisição desses itens visam suprir as necessidades materiais, buscando propiciar a continuidade dos trabalhos e dos recursos disponíveis no almoxarifado.

3.3. A solicitação visa ainda, à recomposição do estoque do almoxarifado de

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

materiais diversos com entrega imediata para atender a Câmara Municipal de Angicos/RN.

3.4. Para tanto, considerando que os itens relacionados se encontram desde logo na condição de iminência de “esgotamento”, é imprescindível o prosseguimento da aquisição pretendida, para suprir, de maneira satisfatória, as demandas das unidades administrativas desta Câmara Municipal, com produtos correlacionados com a sustentação das condições de trabalho dos servidores, proporcionando bem estar ao ambiente de trabalho, bem como aos visitantes (autoridades, representantes de classe, etc.), com vistas à manutenção de suas atividades, por um período de 12 (doze) meses.

3.5. A definição dos quantitativos para o período de 12 (doze) meses está apoiada no resultado do levantamento das demandas, desenvolvido pelo Setor Competente, no âmbito deste Gabinete.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Requisito exposto em cada item esta expresso em cada item no termo de referencia.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca.
- 5.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar será facultado a apresentação de amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados aos interessados.
- 5.3. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 5.4. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.
- 5.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do(a) da emissão da Ordem de Compra, em remessa única (ou parcelada).
- 6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis, de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN, na Sede Institucional da Câmara Municipal de Angicos/RN.
- 6.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 02 (dois) meses, ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 6.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), no caso de material de consumo.
- 6.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens e/ou insumos que apresentarem vício, avaria ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do bem ou insumo nas dependências da Administração.
- 6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar bem, insumo ou equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência(Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021,art. 119).

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

7.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

7.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND), Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual eMunicipal.

7.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas determinadas na legislação aplicável.

**8. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. O estabelecimento da ordem cronológica das exigibilidades e procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-ão com o protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras junto a Diretoria Financeira e deverá ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

7.2. O Setor Financeiro deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que este proceda como registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3. Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, o Setor Financeiro identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

7.4. O gestor responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

§1º O Termo de Recebimento Definitivo será instruído com a seguinte documentação:

I – Certidões para verificação da situação cadastral do fornecedor, do prestador de

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

serviços ou do responsável pela execução de obras, devidamente acompanhadas da prova de sua autenticidade e da observância do prazo de validade;

II – Demais documentos exigidos, conforme a natureza da despesa.

§2º Constatada qualquer pendência em relação à Nota Fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra, à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis a Câmara Municipal de Angicos, exclusivamente quanto ao fornecedor, do prestador de serviços ou do responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

7.5. Após a verificação da documentação apresentada pelo credor, o cumprimento de todas as providências de que trata o inciso 6.4, e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o gestor responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva ao Setor Financeiro para fins de pagamento.

Parágrafo único. Depois de recebida a documentação, o Setor Financeiro deverá realizar o registro contábil da liquidação da despesa no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.6 - Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

7.7 - O pagamento das despesas orçamentárias da Câmara Municipal de Angicos ficará a cargo da Tesouraria, representada pelo Setor Financeiro, e será efetuado após a ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados os prazos previstos nesta Resolução e a ordem cronológica das exigibilidades classificada por fonte diferenciada de recursos.

§ 1º O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo gestor responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências senão ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

execução de obras na Diretoria Financeira.

§ 2º Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis a Câmara Municipal de Angicos interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

§ 3º Esgotado o prazo previsto no § 1º deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, este terá prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas no § 2º deste artigo e no art. 13 da Resolução nº. 003/2017 de 17 de outubro de 2017.

7.8 - A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

- I - Grave perturbação da ordem;
- II - Estado de emergência;
- III - Calamidade pública;
- IV - Decisão judicial;
- V - Relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será precedido de justificativa elaborada pelo ordenador de despesas, a qual será publicada no Diário Oficial das Câmaras Municipais do RN, FECAM/RN.

7.9 - Despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os quais deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

### 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade cabível e aplicável a situação (conforme cada caso), com adoção do critério de julgamento aplicável conforme cada caso em especial.

- 9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**PESSOA FÍSICA:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU OU SOCIEDADE IDENTIFICADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**SOCIEDADE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#).

**AGRICULTOR FAMILIAR:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

**PRODUTOR RURAL:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 9.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

ao domicílio ousede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal (conforme o caso) do domicílio ou sede do fornecedor,relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.5.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.1.1. Os atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito privado, deverão constar reconhecimento de firma do seu emissor.

**10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação será aferido no Setor de Compras da Câmara Municipal de Angicos/RN.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados por Setor Competente da Câmara Municipal de Angicos/RN.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. É conferido à Administração as prerrogativas, com relação aos contratos, de:

- I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II - extinguí-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III - fiscalizar sua execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

- a) risco à prestação de serviços essenciais;
- b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

## 12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

- I advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

13.1 As regras concernentes às obrigações do contratante e contratado, as hipóteses de extinção do contrato, bem como demais disposições, devem ser observadas as regras da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 001/2024, da Câmara Municipal de Angicos/RN.

Angicos/RN, 08 de fevereiro de 2024.

Isacc de Oliveira Alves  
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

**Publicado por:**  
Clóves Tibúrcio da Costa  
**Código Identificador:** 73736755

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

## CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS - AVISO



### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

### SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO (PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA)

A Diretoria de Compras da CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, vem por meio desta, manifestar o interesse de obter propostas de eventuais interessados, nos termos do Art. 23, da Lei 14.133/21 e Art. 30, da RESOLUÇÃO nº 001/2024 da CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS com PRETENSA Aquisição de Material de Expediente e descartável destinado a atender as necessidades da câmara municipal de Angicos-RN, tudo em conformidade com a legislação vigente. As quais poderão ser enviadas pelo e-mail: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br) em até 03 (três) dias úteis: iniciando em 09 de fevereiro de 2024 até às 23h:59min do dia 19 de fevereiro de 2024, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo como Critério de Julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM. Angicos/RN, 08 de fevereiro de 2024. \*\*\* EM ANEXO, SEGUO TERMO DE REFERÊNCIA NA INTEGRA.

OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO, principalmente endereço de e-mail para contato ATUALIZADO DA PROPONENTE).

Lanailde Fonseca Batista Responsável  
Setor de Compras

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. OBJETO:** Aquisição de Material de Expediente e descartável destinado a atender as necessidades da câmara municipal de Angicos-RN.

1.2. Os itens a serem adquiridos deverão conter, no mínimo, as seguintes especificações, correspondentes na tabela abaixo

**MATERIAL DE EXPEDIENTE**

ITEM	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
1.	Almofada para Carimbo nº 03, corpo de plástico, nas cores preta ou azul, prazo de validade de no mínimo 01 ano, no ato da entrega.	UND	5
2.	Alfinetes para quadros de avisos, cores sortidas.	CX	12
3.	Apontador para lápis, corpo em material plástico, tipo escolar, tamanho pequeno, 01 furo, lâmina de aço inoxidável.	UND	12
4.	Bateria de 9V, AAA, embalagem com 01 (uma) unidade.	UND	20
5.	Bloco para recado adesivado, cor amarela, medindo 38mmx50mm, com 100 folhas.	UND	20
6.	Caixa arquivo, material poliondas, cores variadas, comprimento 35cm, altura 24cm e largura 13cm.	UND	100
7.	Caneta esferográfica, cor azul, escrita média, com tampa da mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14cm, sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos e solventes, na cor azul, com dados de identificação do produto e data de validade. Prazo de validade de no mínimo 01 ano, no ato da entrega, fabricação nacional.	UND	150
8.	Caneta esferográfica, cor preta, escrita média, com tampa da mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14cm, sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos e solventes, na cor preta, com dados de identificação do produto e data de validade. Prazo de validade de no mínimo 01 ano, no ato da entrega, fabricação nacional.	UND	75
9.	Clipes, em aço niquelado, nº 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti ferrugem.	CX	18
10.	Clipes, em aço niquelado, nº 4/0, com 50 unidades, fabricado com	CX	18

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

	arame de aço, com tratamento anti ferrugem.		
11.	Clipes, em aço niquelado, nº 6/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti ferrugem.	CX	18
12.	Clipes, em aço niquelado, nº 8/0, com 25 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti ferrugem.	CX	18
13.	Cola líquida, cor branca, aplicação em papel, frasco com no mínimo 90g, lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila, validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega.	UND	24
14.	Corretivo Líquido à base de água, com volume de 18ml, (secagem rápida), aplicação em papel comum. Validade mínima de 01 ano, no ato da entrega.	UND	12
15.	Envelope papel madeira, medindo 240mmx340mm, com no mínimo 80g/m <sup>2</sup> , cor ouro.	PCT	12
16.	Envelope papel madeira, medindo 260mmx360mm, com no mínimo 80g/m <sup>2</sup> , cor ouro.	PCT	12
17.	Envelope papel madeira, medindo 220mmx320mm, com no mínimo 80g/m <sup>2</sup> , cor ouro.	PCT	12
18.	Extrator para grampos, corpo curvado, material Inox, tamanho aproximado: 15cm.	UND	5
19.	Fita adesiva Durex grande, tamanho: 12mmx40m.	UND	10
20.	Fita adesiva Durex pequena, tamanho: 12mmx10m.	UND	10
21.	Fita Adesiva transparente, tamanho: 45mmx45m.	UND	10
22.	Grampeador de mesa para uso de grampos 26/6, com capacidade para grampear até 30 folhas, garantia contra defeito de fabricação de no mínimo 01 ano, dimensões da base: aproximadamente 20cmx5cm.	UND	10
23.	Grampos 26/6, tipo cobreado, fabricado com arame de aço, com tratamento anti ferrugem, caixa com 5.000 unidades.	CX	15
24.	Lápis grafite preto, nº 02, corpo de madeira maciça, roliço, apontado, diâmetro carga 2, dureza carga 2b, medindo no mínimo 17,5cm.	UND	10
25.	Livro de Atas com 100 folhas, capa dura, costurado, dimensões: 210mmx300mm.	UND	6
26.	Livro de Ponto com 04 assinaturas, com 100 folhas, capa dura, dimensões: 215mmx315mm.	UND	5
27.	Livro de Protocolo de correspondências, capa dura, com 100 folhas, com folhas numeradas, dimensões: 215mmx157mm.	UND	4
28.	Caneta marca texto, material plástico, ponta fluorescente, nas cores verde ou amarela, com traço mínimo de 04mm.	CX	12
29.	Pasta Classificador de papelão, com trilho plástico, cores variadas, medindo 34cmx23cm, aproximadamente.	UND	200
30.	Pasta de Papelão com elástico, ofício simples, dimensões:	UND	70

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

	235mmx325mm.		
31.	Pasta Soft 30mm, produzida em polipropileno (pp), transparente, com elástico, dimensões: 245mmx30cmx350mm.	UND	70
32.	Pasta Soft com elástico, tamanho Ofício, dimensões: 245mmx335mm.	UND	70
33.	Régua de 30cm, em acrílico, transparente.	UND	10
34.	Papel Ofício A4 (210mmx297mm), branco alcalino, gramatura de 75g/m <sup>2</sup> , com embalagem em papel plastificado, resistente a umidade.	RESMA	200
35.	Tinta para carimbo, na cor azul.	UND	10

### MATERIAL DESCARTAVEL

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD
1.	Copo descartável de polipropileno não tóxico, capacidade para 150ml, pacote com 100 unidades, original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem e que atenda às normas ABNT 14.865/02.	UND	250
2.	Copo descartável de polipropileno não tóxico, capacidade para 50ml, pacote com 100 unidades, original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem e que atenda às normas ABNT 14.865/02.	UND	150
3.	Garfos descartáveis, pacote com 50 unidades.	PCT	30
4.	Guardanapo de papel, pacote com 50 folhas, composição e informações do Fabricante descritas na embalagem.	PCT	18
5.	Prato descartável de polipropileno não tóxico, original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem, que atenda às normas ABNT 14.865/02.	PCT	45

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 001/2024, da Câmara Municipal de Angicos/RN e demais legislações aplicáveis.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que as seleções de seleção mais adequadas podem ser o menor preço, uma vez que bens comuns muitas vezes podem ser comparados diretamente com base no preço; modalidades de licitação mais ágeis, como o Pregão, podem ser aplicadas, permitindo uma condução mais rápida do processo.

1.5. A documentação relevante pode ser mais simplificada, uma vez que bens comuns não requerem análises técnicas complexas; dada a natureza comum dos bens, espera-se que haja um grande número de fornecedores capazes de atender

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

aos requisitos, promovendo a concorrência e a abordagem mais ágil na contratação, acelerando o processo e permitindo uma rápida aquisição dos materiais necessários.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação está alinhada com as disposições da Lei 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação. Dessa forma, a administração pública cumpre os procedimentos legais, garantindo a transparência e a legalidade no processo de contratação.
- 2.2. A futura aquisição desses itens visam suprir as necessidades materiais, buscando propiciar a continuidade dos trabalhos e dos recursos disponíveis no almoxarifado.
- 2.3. A solicitação visa ainda, à recomposição do estoque do almoxarifado de materiais diversos com entrega imediata para atender a Câmara Municipal de Angicos/RN.
- 2.4. Para tanto, considerando que os itens relacionados se encontram desde logo na condição de iminência de “esgotamento”, é imprescindível o prosseguimento da aquisição pretendida, para suprir, de maneira satisfatória, as demandas das unidades administrativas desta Câmara Municipal, com produtos correlacionados com a sustentação das condições de trabalho dos servidores, proporcionando bem estar ao ambiente de trabalho, bem como aos visitantes (autoridades, representantes de classe, etc.), com vistas à manutenção de suas atividades, por um período de 12 (doze) meses.
- 2.5. A definição dos quantitativos para o período de 12 (doze) meses está apoiada no resultado do levantamento das demandas, desenvolvido pelo Setor Competente, no âmbito deste Gabinete.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Requisito exposto em cada item esta expresso em cada item no termo de

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

referencia.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca.
- 4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar será facultado a apresentação de amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados aos interessados.
- 4.3. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 4.4. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.
- 4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do(a) da emissão da Ordem de Compra, em remessa única (ou parcelada).
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis, de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN, na Sede Institucional da Câmara Municipal de Angicos/RN.
- 5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 02 (dois) meses, ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), no caso de material de consumo.
- 5.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens e/ou insumos que apresentarem vício, avaria ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do bem ou insumo nas dependências da Administração.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

- 5.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar bem, insumo ou equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

6.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND), Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.

6.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas determinadas na legislação aplicável.

## 7. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O estabelecimento da ordem cronológica das exigibilidades e procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-ão com o protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras junto a Diretoria Financeira e deverá ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

7.2. O Setor Financeiro deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

protocolada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que este proceda como registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3. Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, o Setor Financeiro identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

7.4. O gestor responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

§1º O Termo de Recebimento Definitivo será instruído com a seguinte documentação:

I – Certidões para verificação da situação cadastral do fornecedor, do prestador de serviços ou do responsável pela execução de obras, devidamente acompanhadas da prova de sua autenticidade e da observância do prazo de validade;

II – Demais documentos exigidos, conforme a natureza da despesa.

§2º Constatada qualquer pendência em relação à Nota Fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra, à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis a Câmara Municipal de Angicos, exclusivamente quanto ao fornecedor, do prestador de serviços ou do responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

7.5. Após a verificação da documentação apresentada pelo credor, o cumprimento de todas as providências de que trata o inciso 6.4, e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o gestor responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva ao Setor Financeiro para fins de pagamento.

Parágrafo único. Depois de recebida a documentação, o Setor Financeiro deverá realizar o registro contábil da liquidação da despesa no sistema orçamentário,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

financeiro e contábil.

7.6 - Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

7.7 - O pagamento das despesas orçamentárias da Câmara Municipal de Angicos ficará a cargo da Tesouraria, representada pelo Setor Financeiro, e será efetuado após a ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados os prazos previstos nesta Resolução e a ordem cronológica das exigibilidades classificada por fonte diferenciada de recursos.

§ 1º O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo gestor responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências senão ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na Diretoria Financeira.

§ 2º Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis a Câmara Municipal de Angicos interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

§ 3º Esgotado o prazo previsto no § 1º deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, este terá prioridade sobre todos os demais, ficando sobrerestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas no § 2º deste artigo e no art. 13 da Resolução nº. 003/2017 de 17 de outubro de 2017.

7.8 - A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

caso de:

- I - Grave perturbação da ordem;
- II - Estado de emergência;
- III - Calamidade pública;
- IV - Decisão judicial;
- V- Relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será precedido de justificativa elaborada pelo ordenador de despesas, a qual será publicada no Diário Oficial das Câmaras Municipais do RN, FECAM/RN.

7.9 - Despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os quais deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade cabível e aplicável a situação (conforme cada caso), com adoção do critério de julgamento aplicável conforme cada caso em especial.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**PESSOA FÍSICA:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU OU SOCIEDADE IDENTIFICADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

**SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**SOCIEDADE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#).

**AGRICULTOR FAMILIAR:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

**PRODUTOR RURAL:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB nº. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

ou da consolidação respectiva.

**8.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ousede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal (conforme o caso) do domicílio ou sede do fornecedor,relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.5.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

**8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.1.1. Os atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito privado, deverão constar reconhecimento de firma do seu emissor.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação será aferido no Setor de Compras da Câmara Municipal de Angicos/RN.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados por Setor Competente da Câmara Municipal de Angicos/RN.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**11. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO**

11.1. É conferido à Administração as prerrogativas, com relação aos contratos, de:

- I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II - extinguí-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III - fiscalizar sua execução;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;  
V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

- a) risco à prestação de serviços essenciais;
- b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

**12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

- I advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:  
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;  
II - as peculiaridades do caso concreto;  
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;  
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;  
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

### 13. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

13.1 As regras concernentes às obrigações do contratante e contratado, as hipóteses de extinção do contrato, bem como demais disposições, devem ser observadas as regras da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 001/2024, da Câmara Municipal de Angicos/RN.

Angicos/RN, 08 de fevereiro de 2024.

Isacc de Oliveira Alves  
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Publicado por:  
Clóves Tibúrcio da Costa  
Código Identificador: 71863013

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

## CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS - AVISO



### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: [camarangicos@yahoo.com.br](mailto:camarangicos@yahoo.com.br)

### SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO (PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA)

A Diretoria de Compras da CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, vem por meio desta, manifestar o interesse de obter propostas de eventuais interessados, nos termos do Art. 23, da Lei 14.133/21 e Art. 30, da RESOLUÇÃO nº 001/2024 da CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS com PRETENSA Aquisição de Água mineral potável sem gás, acondicionada Garrafão de polietileno de 20 (vinte) litros, Garrafão de polietileno de 20 (vinte) litros, Gás de cozinha e Botijão para gás de cozinha para atender a demanda da Câmara Municipal de Angicos-RN, tudo em conformidade com a legislação vigente. As quais poderão ser enviadas pelo e-mail: [camarangicos@yahoo.com.br](mailto:camarangicos@yahoo.com.br) em até 03 (três) dias úteis: iniciando em 09 de fevereiro de 2024 até às 23h:59min do dia 19 de fevereiro de 2024, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo como Critério de Julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM. Angicos/RN, 08 de fevereiro de 2024. **\*\* EM ANEXO, SEGUE TERMO DE REFERÊNCIA NA INTEGRA.**

OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO, principalmente **endereço de e-mail** para contato **ATUALIZADO DA PROPONENTE**).

Lanailde Fonseca Batista  
Responsável Setor de Compras

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Aquisição de Água mineral potável sem gás, acondicionada Garrafão de polietileno de 20 (vinte) litros, Garrafão de polietileno de 20 (vinte) litros, Gás de cozinha e Botijão para gás de cozinha para atender a demanda da Câmara Municipal de Angicos-RN.
- 1.2. Os itens a serem adquiridos deverão conter, no mínimo, as seguintes especificações, correspondentes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD
1.	Água mineral potável sem gás, acondicionada Garrafão de polietileno de 20 (vinte) litros – sem cavidade ou rebordo interno que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas a saúde humana, devendo vir com tampa protetora descartável e lacre de segurança, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.	UND	500
2.	Garrafão de polietileno de 20 (vinte) litros, sem cavidade ou rebordo interno que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas a saúde humana, em conformidade com a legislação atual.	UND	50
3.	GAS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13KGS, ACONDICIONADO EM BOTIJAO, E SUAS CONDICIOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT.47,DE 24/03/99 ANP),(NBR-14024 DA ABNT)' não possui classificação.	UND	12
4.	BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE	UND	2

- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 001/2024, da Câmara Municipal de Angicos/RN e demais legislações aplicáveis.
- 1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que as seleções de seleção mais adequadas podem ser o menor preço, uma vez que bens comuns muitas vezes podem ser comparados diretamente com base no preço; modalidades de licitação mais ágeis, como o Pregão, podem ser aplicadas,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

permitindo uma condução mais rápida do processo.

1.5. A documentação relevante pode ser mais simplificada, uma vez que bens comuns não requerem análises técnicas complexas; dada a natureza comum dos bens, espera-se que haja um grande número de fornecedores capazes de atender aos requisitos, promovendo a concorrência e a abordagem mais ágil na contratação, acelerando o processo e permitindo uma rápida aquisição dos materiais necessários.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação está alinhada com as disposições da Lei 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação. Dessa forma, a administração pública cumpre os procedimentos legais, garantindo a transparência e a legalidade no processo de contratação.

2.2. A futura aquisição desses itens visam suprir as necessidades materiais, buscando propiciar a continuidade dos trabalhos e dos recursos disponíveis no almoxarifado.

2.3. A solicitação visa ainda, à recomposição do estoque do almoxarifado de materiais diversos com entrega imediata para atender a Câmara Municipal de Angicos/RN.

2.4. Para tanto, considerando que os itens relacionados se encontram desde logo na condição de iminência de “esgotamento”, é imprescindível o prosseguimento da aquisição pretendida, para suprir, de maneira satisfatória, as demandas das unidades administrativas desta Câmara Municipal, com produtos correlacionados com a sustentação das condições de trabalho dos servidores, proporcionando bem estar ao ambiente de trabalho, bem como aos visitantes (autoridades, representantes de classe, etc.), com vistas à manutenção de suas atividades, por um período de 12 (doze) meses.

2.5. A definição dos quantitativos para o período de 12 (doze) meses está apoiada no resultado do levantamento das demandas, desenvolvido pelo Setor Competente, no âmbito deste Gabinete.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Requisito exposto em cada item esta expresso em cada item no termo de referencia.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca.
- 4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar será facultado a apresentação de amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados aos interessados.
- 4.3. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 4.4. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.
- 4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do(a) da emissão da Ordem de Compra, em remessa única (ou parcelada).
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis, de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN, na Sede Institucional da Câmara Municipal de Angicos/RN.
- 5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 02 (dois) meses, ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), no caso de material de consumo.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

5.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens e/ou insumos que apresentarem vínculo, avaria ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do bem ou insumo nas dependências da Administração.

5.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar bem, insumo ou equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

6.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND), Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.

6.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas determinadas na legislação aplicável.

## 7. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O estabelecimento da ordem cronológica das exigibilidades e procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-ão com o protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

prestashop de serviços ou responsável pela execução de obras junto a Diretoria Financeira e deverá ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

7.2. O Setor Financeiro deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que este proceda como registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3. Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, o Setor Financeiro identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

7.4. O gestor responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

§1º O Termo de Recebimento Definitivo será instruído com a seguinte documentação:

I – Certidões para verificação da situação cadastral do fornecedor, do prestador de serviços ou do responsável pela execução de obras, devidamente acompanhadas da prova de sua autenticidade e da observância do prazo de validade;

II – Demais documentos exigidos, conforme a natureza da despesa.

§2º Constatada qualquer pendência em relação à Nota Fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra, à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis a Câmara Municipal de Angicos, exclusivamente quanto ao fornecedor, do prestador de serviços ou do responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

7.5. Após a verificação da documentação apresentada pelo credor, o cumprimento de todas as providências de que trata o inciso 6.4, e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o gestor responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

documentação respectiva ao Setor Financeiro para fins de pagamento.

Parágrafo único. Depois de recebida a documentação, o Setor Financeiro deverá realizar o registro contábil da liquidação da despesa no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.6 - Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

7.7 - O pagamento das despesas orçamentárias da Câmara Municipal de Angicos ficará a cargo da Tesouraria, representada pelo Setor Financeiro, e será efetuado após a ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados os prazos previstos nesta Resolução e a ordem cronológica das exigibilidades classificada por fonte diferenciada de recursos.

§ 1º O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo gestor responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências senão ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na Diretoria Financeira.

§ 2º Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis a Câmara Municipal de Angicos interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

§ 3º Esgotado o prazo previsto no § 1º deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, este terá prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

excetuadas as situações previstas no § 2º deste artigo e no art. 13 da Resolução nº. 003/2017 de 17 de outubro de 2017.

7.8 - A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

- I - Grave perturbação da ordem;
- II - Estado de emergência;
- III - Calamidade pública;
- IV - Decisão judicial;
- V - Relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será precedido de justificativa elaborada pelo ordenador de despesas, a qual será publicada no Diário Oficial das Câmaras Municipais do RN, FECAM/RN.

7.9 - Despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os quais deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade cabível e aplicável a situação (conforme cada caso), com adoção do critério de julgamento aplicável conforme cada caso em especial.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**PESSOA FÍSICA:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

**EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU OU SOCIEDADE IDENTIFICADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

**SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**SOCIEDADE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#).

**AGRICULTOR FAMILIAR:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

**PRODUTOR RURAL:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ousede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal (conforme o caso) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

8.5.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

### 8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.1.1. Os atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito privado, deverão constar reconhecimento de firma do seu emissor.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será aferido no Setor de Compras da Câmara Municipal de Angicos/RN.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados por Setor Competente da Câmara Municipal de Angicos/RN.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 11. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. É conferido à Administração as prerrogativas, com relação aos contratos, de:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins

Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN

CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000

E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

- I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II - extinguí-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III - fiscalizar sua execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

- a) risco à prestação de serviços essenciais;
- b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

## 12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

I advertência;

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins  
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN  
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000  
E-MAIL: [camaraangicos@yahoo.com.br](mailto:camaraangicos@yahoo.com.br)

- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

### 13. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

13.1 As regras concernentes às obrigações do contratante e contratado, as hipóteses de extinção do contrato, bem como demais disposições, devem ser observadas as regras da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 001/2024, da Câmara Municipal de Angicos/RN.

Angicos/RN, 08 de fevereiro de 2024.

Isacc de Oliveira Alves  
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Publicado por:  
Clóves Tibúrcio da Costa  
Código Identificador: 52158080

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

## EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Empresa especializada para Locação de software para atender os serviços de locação, hospedagem e manutenção de Site institucional com portal da transparência para Câmara Municipal de Rafael Fernandes/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00004/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Rafael Fernandes: 1.500.0000.001.0013.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 00207/2024 - 07.02.24 - D C DE ARAUJO JUNIOR - ME - R\$ 4.800,00.

Publicado por:  
MARIA NEUDA LOPES  
Código Identificador: 35663171

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES  
CNPJ Nº 08.393.001/0001-55 - RUA EGÍDIO CHAGAS DO NASCIMENTO, Nº 636, CEP: 59990-000

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº 00003/2024**

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00003/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em rotinas administrativas, orientação na organização do processo de realização das despesas, visando o aprimoramento e o desenvolvimento operacional das ações no âmbito do poder legislativo, bem como atendimento das exigências e obrigações constantes da legislação vigente pública para Câmara Municipal de Rafael Fernandes/RN. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VINICIUS ANDRADE FERNANDES VF SERVIÇOS. CNPJ: 40.311.313/0001-85, com valor total de R\$ 28.800,00.

Rafael Fernandes - RN, 08 de fevereiro de 2024.

**MARIA NEUDA LOPES**  
Presidente da Câmara

Publicado por:  
MARIA NEUDA LOPES  
Código Identificador: 21582030

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - RESOLUÇÃO



RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Disciplina a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais; Faz saber a todos os munícipes deste Município, que a Câmara Municipal de Santa Cruz/RN aprovou e a Mesa Diretora, promulga a seguinte:

### RESOLUÇÃO

**Art. 1º.** Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a Câmara Municipal de Santa Cruz poderá contratar pessoal por tempo determinado, nas condições previstas nesta Resolução.

**Parágrafo único.** A contratação a que se refere este artigo somente será possível diante da impossibilidade de suprir a necessidade temporária com o pessoal do próprio quadro e desde que não exista candidato aprovado na espera em concurso público em vigor.

**Art. 2º.** Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins desta Resolução, aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios e que não possa ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos que dispõe a Câmara Municipal de Santa Cruz, especialmente nas seguintes hipóteses:

I - Substituição de servidor ocupante de cargo efetivo, em razão de licença ou afastamento de qualquer natureza superior a 30 (trinta) dias;

II - Substituição de servidor ocupante de cargo efetivo afastado para o exercício de mandato eletivo;

III - Suprimento da necessidade em razão da criação de cargo ou vaga na estrutura do Poder Legislativo até a realização de concurso público, exceto para os cargos de direção, chefia ou assessoramento.

IV- Suprimento do aumento transitório ou inesperado de serviços públicos.



CNPJ (MF) 08.539.520/0001 -89 E-MAIL: CAMARAMSANTACRUZR@ GMAIL.COM  
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (84) 3291 -2328

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



**Art. 3º.** As contratações temporárias de que trata esta Resolução serão realizadas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas uma única vez, por igual período, de forma justificada.

**Art. 4º.** As contratações somente poderão ser realizadas com observância da dotação orçamentária específica da Câmara Municipal de Santa Cruz.

**Art. 5º.** Fica proibida a contratação, nos termos desta Resolução, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

**Art. 6º.** A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Resolução será fixada de acordo com o valor do vencimento constante no início da carreira relacionada nos planos de cargos e salários da administração pública municipal, para servidores que desempenhem função semelhante, ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho.

**Parágrafo único.** Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigmas.

**Art. 7º.** O pessoal contratado nos termos desta Resolução não poderá:

- I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II - Ser novamente contratado, com fundamento nesta Resolução, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses previstas no artigo 2º desta Resolução, ou para atender demanda comprovada, justificada a nova contratação pelo Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz.

**Parágrafo único.** A inobservância ao disposto neste artigo importará na rescisão do contrato.

**Art. 8º.** As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado temporariamente, nos termos desta Resolução, serão apuradas mediante sindicância, que será concluída no prazo de até trinta dias, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 9º.** Ao pessoal contratado nos termos desta Resolução, aplicar-se-á subsidiariamente o disposto na legislação referente à organização administrativa da Câmara Municipal de Santa Cruz, seu Regimento Interno e demais normas aplicáveis ao funcionamento dos serviços legislativos.

**Art. 10º.** O contrato temporário firmado de acordo com esta Resolução extinguir-se-á, sem direito a indenizações, segundo as seguintes hipóteses:



CNPJ (MF) 08.539.520/0001 -89 E-MAIL: CAMARAMSANTACRUZRN@ GMAIL.COM  
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (84) 3291 -2328

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



- I - Pelo término do prazo contratual;
- II - Por iniciativa da Administração Pública;
- III - Por iniciativa do contratado.

Parágrafo único. A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada à outra parte com antecedência mínima de trinta dias.

**Art. 11º.** O contrato nos termos desta Resolução que formalizará a relação existente entre o Legislativo e o servidor contratado temporariamente possui natureza jurídico-administrativa, ficando, os contratados, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**Art. 12º.** Correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Santa Cruz as despesas decorrentes da execução do que dispõe esta Resolução.

**Art. 13º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Cruz-RN, 02 de fevereiro de 2024.

**Fábio Rodrigues Dias**  
**Presidente**

**Tarcísio Félix dos Santos**  
**1º Secretário**

**Francisco Erivan Justino**  
**2º Secretário**



CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89 E-MAIL: CAMARAMSANTACRUZRN@GMAIL.COM  
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO N° 10, CEP: 59.200.000, TEL: (84) 3291-2328

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



## RESOLUÇÃO nº 001/2024

### ANEXO UNICO CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	CH	VENCIMENTO	REQUISITOS
MOTORISTA	1	40H	Salário mínimo	Ensino Fundamental Completo + CNH na Cat. "AB"
<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>1</b>			

Câmara Municipal de Santa Cruz-RN, 02 de fevereiro de 2024.

**Fábio Rodrigues Dias**  
Presidente

**Tarcísio Félix dos Santos**  
1º Secretário

**Francisco Erivan Justino**  
2º Secretário



Publicado por:  
Kaio Ricelly dos Santos Santiago Freire  
CNPJ (MF) 08.539.520/0001 -89 E-MAIL: CAMARAMSANTACRUZRN@ GMAIL.COM  
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (84) 3291 -232  
Código Identificador: 26076680

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES  
CNPJ Nº 08.393.001/0001-55 - RUA EGÍDIO CHAGAS DO NASCIMENTO, Nº 636, CEP: 59990-000

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00003/2024. Objeto: processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00003/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em rotinas administrativas, orientação na organização do processo de realização das despesas, visando o aprimoramento e o desenvolvimento operacional das ações no âmbito do poder legislativo, bem como atendimento das exigências e obrigações constantes da legislação vigente pública para Câmara Municipal de Rafael Fernandes/RN. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria. RATIFICAÇÃO: Presidente da Câmara em 08/02/2024.

Publicado por:  
MARIA NEUDA LOPES  
Código Identificador: 17686612

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS  
Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva  
Rua Alfredo Xavier s/n–Centro, Monte Alegre/RN  
CEP 59.182-000 - CNPJ. 10.702.892/0001-26

### PORTARIA Nº 010/2024.

Dispõe sobre a concessão de quatro diárias ao beneficiário que especifica e dá outras providências.

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.200, de 17 de janeiro de 2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de concessão de 04 (quatro) diárias ao vereador Presidente desta Casa Legislativa, para o custeio de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana fora do Estado do Rio Grande do Norte, na forma prevista na supracitada Lei e nos valores fixados no Anexo I;

**CONSIDERANDO** que o referido beneficiário se deslocará para Brasília/DF, em trecho aéreo;

**CONSIDERANDO** a tabela do Anexo I da Lei reportada que preceitua o valor da diária para o Vereador que se desloca fora do Estado do Rio Grande do Norte, no importe de R\$ 800,00 (oitocentos reais) reais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** - Conceder ao Senhor KLEBER MACIEL DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 838.163.054-15, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, com assento nesta casa legislativa, 04 (quatro) diárias para custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

**Parágrafo único:** O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, ao Evento “Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais”, promovido pela União dos Vereadores do Brasil - UVB, em Brasília/DF, entre os dias 20 à 23 de fevereiro de 2024, no Hotel Brasília Imperial, situado no SHS Q 3 – Asa Sul, Brasília/DF.

**Art. 2º.** – Fica a Diretora Financeira incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), para atender as despesas mencionadas nesta Portaria.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS  
Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva  
Rua Alfredo Xavier s/n-Centro, Monte Alegre/RN  
CEP 59.182-000 - CNPJ. 10.702.892/0001-26

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Monte Alegre/RN, 08 de fevereiro de 2024.

**Rivanildo Barreto Silva**  
Primeiro Secretário

**Publicado por:**  
Kleber Maciel de Souza  
**Código Identificador:** 83863864

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



Câmara Municipal de Currais Novos  
Mesa Diretora

Portaria nº 011 de 08 de fevereiro de 2024

Designa Servidores para exercer a Função de Fiscal titular e fiscal substituto do Contrato especificado abaixo no âmbito da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de sua competência institucional disposta no artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Henrique Wagner Simões de Araújo, mat. 0146, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do seguinte contrato:

I – **Contrato nº 009/2024/CMCN** - celebrado entre a Câmara Municipal de Currais Novos/RN e a Empresa NETO COMÉRCIO DE MOVÉIS LTDA – devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº 50.973.164/0001-73, que tem como objetivo a compras de 12 cadeiras altrix espaldar Alt fx relax Dir Stard br. Vinil marrom T 20, para Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 2º - Designar servidor Francisco Canindé de Macedo, mat. 0150, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução dos contratos acima descritos nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - O Setor responsável pelos processos de compras e contratações disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 5º - Observar-se-ão as regras e diretrizes estabelecidas tanto pela Lei de Licitações norteadora do processo como as dispostas pelo Ato de Mesa Diretora 07/2022

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



Câmara Municipal de Currais Novos  
Mesa Diretora

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Câmara Municipal de Currais Novos, 08 de fevereiro de 2024.

**Ycleyber Trajano da Silva**  
**Presidente**

**Publicado por:**  
**YCLEYBER TRAJANO DA SILVA**  
**Código Identificador:** 87122665

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI - OUTROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

2024

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		ORGÃO : 01 PODER LEGISLATIVO UNIDADE : 01 - CÂMARA MUNICIPAL PROGRAMA : 0020 - MELHORIA ORGANIZACIONAL FUNÇÃO : 01 - LEGISLATIVA SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA ACAO : 0003 DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DA ESCOLA LEGISLATIVA PROFESSOR JOSE BEZERRA DA NOBREGA APLICAÇÃO : AGILIDADE NECESSÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REQUER MELHORIA NOS EQUIPAMENTOS, NA INFRAESTRUTURA E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES E LEGISLADORES.	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	30.000,00
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	30.000,00	
3.3.90.00		Aplicações Diretas	-	30.000,00	-	
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	
3.3.90.30	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	-	-	
3.3.90.32	15000000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	-	-	-	
3.3.90.32	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	-	-	
3.3.90.36		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	-	-	-	
3.3.90.36	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	17.000,00	-	-	
3.3.90.39	15000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	-	-	-	
3.3.90.39	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	-	-	
<b>Total da Ação:</b>			-	-	-	<b>30.000,00</b>
		ORGÃO : 01 PODER LEGISLATIVO UNIDADE : 01 - CÂMARA MUNICIPAL PROGRAMA : 0020 - MELHORIA ORGANIZACIONAL FUNÇÃO : 01 - LEGISLATIVA SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA ACAO : 0004 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO APLICAÇÃO : CONTRATAR NOVOS SERVIDORES PARA O QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	10.000,00
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	10.000,00	
3.3.90.00		Aplicações Diretas	-	10.000,00	-	
3.3.90.39		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	-	-	-	
3.3.90.39	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	-	-	
<b>Total da Ação:</b>			-	-	-	<b>10.000,00</b>

Emitido por: ALZIRA ISAURA DE ARAUJO NETA

Página 1/4

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO SABUGI  
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

2024

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		ORGÃO :01 PODER LEGISLATIVO UNIDADE : 01 - CAMARA MUNICIPAL PROGRAMA : 0020 - MELHORIA ORGANIZACIONAL FUNÇÃO : 01 - LEGISLATIVA SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA ACAO : 1053 CONSTRUÇÃO E MANUT. DO PREDIO DA CAMARA APLICAÇÃO : ADQUIRIR EQUIPAMENTOS A FIM DE OTIMIZAR OS SERVIÇOS. MANUTENÇÃO DO PREDIO SEDE DA CAMARA. CAPACITAR SERVIDORES.	-	-	-	-
3.00.00		Despesas Correntes	-	-		1.000,00
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	1.000,00	-
3.3.90.00		Aplicações Diretas	-	1.000,00	-	-
3.3.90.39		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	-	-	-
4.00.00		Despesas De Capital	-	-		45.000,00
4.4.00.00		Investimentos	-	-	45.000,00	-
4.4.90.00		Aplicações Diretas	-	45.000,00	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalações	-	-	-	-
4.4.90.51	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	45.000,00	-	-	-
<b>Total da Ação:</b>			-	-	-	<b>46.000,00</b>
		ORGÃO :01 PODER LEGISLATIVO UNIDADE : 01 - CAMARA MUNICIPAL PROGRAMA : 0020 - MELHORIA ORGANIZACIONAL FUNÇÃO : 01 - LEGISLATIVA SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA ACAO : 2114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL APLICAÇÃO : ADQUIRIR EQUIPAMENTOS A FIM DE OTIMIZAR OS SERVIÇOS. MANUTENÇÃO DO PREDIO SEDE DA CAMARA. CAPACITAR SERVIDORES. JUSTIFICATIVA: A AGILIDADE NECESSÁRIA PARA PRESTACAO DE SERVICOS REQUER MELHORIA NOS EQU	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-		1.337.791,29
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	830.921,29	-
3.1.90.00		Aplicações Diretas	-	830.921,29	-	-
3.1.90.04		Contratação Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	685.555,39	-	-	-

Emitido por: ALZIRA ISAURA DE ARAUJO NETA

Página 2/4

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO SABUGI  
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

2024

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.1.90.13		Obrigações Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	130.000,00	-	-	-
3.1.90.16		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.16	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercícios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.145,90	-	-	-
3.1.90.94		Indenizações E Restituições Trabalhistas	-	-	-	-
3.1.90.94	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.220,00	-	-	-
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	506.870,00	-
3.3.50.00		Transferências A Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	-	6.720,00	-	-
3.3.50.41		Contribuições	-	-	-	-
3.3.50.41	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.720,00	-	-	-
3.3.90.00		Aplicações Diretas	-	500.150,00	-	-
3.3.90.14		Diárias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	60.000,00	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	90.000,00	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomoção	-	-	-	-
3.3.90.33	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	22.750,00	-	-	-
3.3.90.35		Serviços De Consultoria	-	-	-	-
3.3.90.35	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	-	-	-
3.3.90.36		Outros Serviços De Terciários - Pessoa Física	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	-	-	-
3.3.90.39		Outros Serviços De Terciários - Pessoa Jurídica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	130.000,00	-	-	-
3.3.90.40		Serviços De TI E Comunicação	-	-	-	-
3.3.90.40	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	-	-	-
3.3.90.46		Auxílio-alimentação	-	-	-	-
3.3.90.46	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	182.400,00	-	-	-
3.3.90.47		Obrigações Tributárias E Contributivas	-	-	-	-
3.3.90.47	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercícios Anteriores	-	-	-	-

Emitido por: ALZIRA ISAURA DE ARAUJO NETA

Página 3/4

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

		CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO SABUGI	QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		2024
3.3.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	2.000,00	-	-
3.3.90.93		Indenizacoes E Restituições	-	-	-
3.3.90.93	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	2.000,00	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	29.854,10
4.4.00.00		Investimentos	-	29.854,10	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	29.854,10	-	-
<b>Total da Ação:</b>			-	-	<b>1.367.645,39</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE:</b>			-	-	<b>1.453.645,39</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>			-	-	<b>1.453.645,39</b>

Emitido por: ALZIRA ISAURA DE ARAUJO NETA

Publicado por:

ALCIDES LUCENA NETO

Código Identificador: 26300470

Página 4/4

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - DISPENSA



### CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 24.199.291/0001-57.

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108 – Centro – CEP 59.547-000

[www.pedrapreta.rn.leg.br](http://www.pedrapreta.rn.leg.br) – [cmpedrapreta@gmail.com](mailto:cmpedrapreta@gmail.com)

### EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024.

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

**CONTRATADA:** M F DANTAS E A L DA S MAGALHÃES LTDA

**CNPJ:** 41.338.769/0001-00

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA VALIDAR JURIDICAMENTE E GARANTIR PROTEÇÃO AS TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS E OUTROS SERVIÇOS VIA INTERNET DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais).

**BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Pedra Preta/RN, 08 de fevereiro de 2024.

Anttomar Augusto Oliveira da Câmara  
Presidente da Câmara Municipal  
Pedra Preta/RN

Publicado por:

Anttomar Augusto Oliveira da Câmara  
Código Identificador: 83528388

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

## CRÉDITO: CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - DESPACHO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ  
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro  
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260  
CNPJ: 08.712.457/0001-30 - E-mail: camaraarez@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 028/2023

Assunto: Estabelece a Instituição do Código do Meio Ambiente e suas Normas do Município de Arez/RN.

### DESPACHO

Nesta data de trinta de dezembro de dois mil e vinte e três, venho encaminhar a Diretoria Administrativa para que seja realizado o cancelamento e arquivamento o Protocolo do Projeto de Lei nº 28/2023 , que Estabelece a Instituição do Código do Meio Ambiente e suas Normas do Município de Arez/RN, o qual não tem autoria do Vereador/Prefeito ou de 5% (cinco por cento ) do eleitorado do Município , conforme previsto no art.37 da Lei Orgânica, o qual foi protocolado sob o nº 800/2023, de 14/11/2023, e não possui mensagem encaminhando o Projeto de Lei.

Portanto, deve ser comunicado ao Secretário Municipal do Meio Ambiente que o Protocolo foi cancelado e um novo Projeto de lei deve ser encaminhado a esta Casa Legislativa pelo Poder Executivo , acompanhado da Mensagem assinada pelo Prefeito Municipal.

De acordo com art.94-B, II da Lei Orgânica Municipal que diz o seguinte:

Art.94-B. Assegurar a efetividade dos direitos ao meio ambiente, incube ao Poder Público Municipal, através dos sistemas administrativos mencionados no artigo anterior, as seguintes atribuições e finalidades:

(...)

II-elaborar e implantar, através de lei, um Código de Meio Ambiente, conforme diretrizes estabelecida pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente, que contempla a necessidade do conhecimento das características e dos recursos dos meios físicos e biológicos para seu melhor aproveitamento, no processo de desenvolvimento econômico e social.

Gabinete da Presidência , em 30 de dezembro de 2023.

ARLINDO DIAS DE LIMA  
PRESIDENTE/CMA

Publicado por:  
ARLINDO DIAS DE LIMA  
Código Identificador: 08437836

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**



ESTADO DO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS  
CNPJ Nº 11.932.407/0001-73

Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN

**PROCESSO DE DESPESA Nº 290100001/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024  
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Fica dispensada a realização do certame licitatório de **contratação de serviço de consultoria e assessoria jurídica ao setor de licitações e contratos, assim como, suporte assistencial ao contencioso judicial específico para a Câmara Municipal de Touros/RN, nas ações inerentes aos aludidos temas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Declaro o interessado FERREIRA ADVOCACIA, CNPJ: 07.924.247/0001-43, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a execução dos serviços. Os serviços serão fornecidos sob a responsabilidade e fiscalização desta Casa. A motivação se dá pelo valor da contratação, qual seja, R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), mensais, totalizando a quantia de R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais), e em face de notório interesse público na efetividade das atribuições legais da Câmara Municipal para a aquisição de bens e contratação de serviços. A contratação possui respaldo legal no que dispõe o art. 74, inciso III, alíneas “b”, “c” e “e”, da Lei nº 14.133/21. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral da Câmara Municipal, para o exercício de 2024, na classificação a seguir:

Gestão/Unidade: 01 - Legislativo

Programa de Trabalho: 2001 - Manutenção dos serviços administrativos da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.35 – Outros Serviços de Terc. PJ

Fonte: 100 – Recursos Próprios

Touros/RN, 06 de fevereiro de 2024.

---

José Tiago Santana N. de Farias  
Presidente da Câmara Municipal de Touros/RN

**Publicado por:**  
José Tiago Santana Neto de Farias  
**Código Identificador:** 53238838

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**



ESTADO DO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS  
CNPJ Nº 11.932.407/0001-73

Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN

**CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07021381/2024  
INEXIGIBILIDADE 01/2024**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Touros/RN

CONTRATADO (A): FERREIRA ADVOCACIA, CNPJ: 07.924.247/0001-43

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.

OBJETO: Contratação de serviço de consultoria e assessoria jurídica ao setor de licitações e contratos, assim como, suporte assistencial ao contencioso judicial específico para a Câmara Municipal de Touros/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por mês, totalizando o valor de R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais) até o término do exercício financeiro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 07/02/2024.

VIGÊNCIA: 07/02/2024 a 31/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO:

Gestão/Unidade: 01 - Legislativo

Programa de Trabalho: 2001 - Manutenção dos serviços administrativos da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.35 – Outros Serviços de Terc. PJ

Fonte: 100 – Recursos Próprios

Touros/RN, 07 de fevereiro de 2024.

José Tiago Santana N. de Farias  
Presidente da Câmara Municipal de Touros/RN

**Publicado por:**  
José Tiago Santana Neto de Farias  
**Código Identificador:** 38055574

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL PALÁCIO MANOEL VALERIANO SOBRINHO  
Rua Justiniano da Costa, 152, centro – Monte das Gameleiras – RN  
CEP:59.217-000 – CGC (MF) 09.390.261/0001-30  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

A Câmara Municipal de Monte das Gameleiras/RN, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, com objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em marketing digital para gerenciamento das redes sociais institucionais da Câmara Municipal de Monte das Gameleiras-RN. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal, sediada na Rua Justiniano da Costa, 152, Centro, Monte das Gameleiras/RN, acessando o site [cmmontedasgameleiras.rn.gov.br](mailto:cmmontedasgameleiras.rn.gov.br) ou solicitando através do endereço eletrônico [licitacoescmmgameleirasn@gmail.com](mailto:licitacoescmmgameleirasn@gmail.com). A proposta e a documentação de habilitação serão recebidas até, as 12h00min, do dia 16 de fevereiro de 2024, nos horário e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: [licitacoescmmgameleirasn@gmail.com](mailto:licitacoescmmgameleirasn@gmail.com).

Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Legislativo nº 01/2024; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos horários das 08h00min às 12h00min em dias úteis, no endereço supracitado.

Monte das Gameleiras/RN, 08 de fevereiro de 2024.



Adriano Soares da Costa  
Agente de Contratação

Publicado por:  
JERÔNIMO PINHEIRO DE ASSIS  
Código Identificador: 63174037

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

## CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL - BALANÇETE

### CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

RUA JUNDIAÍ  
08.456.899/0001-63

Exercício: 2024

Página 1

### BALANÇETE FINANCEIRO DE JANEIRO DE 2024

#### Despesa Paga

RECEITA	PERÍODO	TOTAL	DESPESA	PERÍODO	TOTAL
<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>9.708.173,18</b>	<b>9.708.173,18</b>	<b>ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>6.087.308,05</b>	<b>6.087.308,05</b>
<b>CONSIGNACOES</b>	<b>1.491.795,00</b>	<b>1.491.795,00</b>	<b>01 Legislativa</b>	<b>6.087.308,05</b>	<b>6.087.308,05</b>
9002 EMPRESTIMO CEF	224.175,73	224.175,73	<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>1.834.109,06</b>	<b>1.834.109,06</b>
9004 PENSÃO ALIMENTICIA	58.875,37	58.875,37	<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>336.865,20</b>	<b>336.865,20</b>
9005 ISS	13.389,56	13.389,56	8002 RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS	336.865,20	336.865,20
9013 UVERN	119,00	119,00	<b>CONSIGNACOES</b>	<b>1.497.243,86</b>	<b>1.497.243,86</b>
9024 ODONTO PRIME	875,00	875,00	9002 EMPRESTIMO CEF	224.175,73	224.175,73
9025 DENTAL MED	2.160,71	2.160,71	9004 PENSÃO ALIMENTICIA	58.875,37	58.875,37
9028 APROLEGIS	60,00	60,00	9013 UVERN	119,00	119,00
9014 PIS/COFINS	418,68	418,68	9024 ODONTO PRIME	875,00	875,00
9018 RENDA DE APLICAÇÃO	16.106,58	16.106,58	9025 DENTAL MED	2.160,71	2.160,71
9003 INSS CÂMARA MUNICIPAL	279.727,86	279.727,86	9028 APROLEGIS	60,00	60,00
9006 FUNFIPRE	132.711,61	132.711,61	9014 PIS/COFINS	837,36	837,36
9007 FUNCAPRE	35.878,71	35.878,71	9003 INSS CÂMARA MUNICIPAL	329.781,11	329.781,11
9008 SINSENAT	20.203,35	20.203,35	9006 FUNFIPRE	132.711,61	132.711,61
9009 SINSECAM	15.978,32	15.978,32	9007 FUNCAPRE	35.878,71	35.878,71
9015 CSLL	114,71	114,71	9008 SINSENAT	20.203,35	20.203,35
9027 ODONTO SYSTEM	750,00	750,00	9009 SINSECAM	15.978,32	15.978,32
9032 UNIDONTO	592,85	592,85	9015 CSLL	229,41	229,41
9033 ABATE TETO	88.163,97	88.163,97	9027 ODONTO SYSTEM	855,00	855,00
9001 IRRF CÂMARA MUNICIPAL	532.507,27	532.507,27	9032 UNIDONTO	592,85	592,85
9036 CONSIGNAÇÃO BB	22.867,99	22.867,99	9033 ABATE TETO	88.163,97	88.163,97
9037 SICOOB	11.057,93	11.057,93	9001 IRRF CÂMARA MUNICIPAL	518.141,54	518.141,54
9038 CONTA VINCULADA - CEF	32.733,90	32.733,90	9036 CONSIGNAÇÃO BB	22.867,99	22.867,99
9040 UNIDENTIS	945,00	945,00	9037 SICOOB	11.057,93	11.057,93
9041 RESTITUIÇÃO DE VALE TRANSPORTE	1.380,90	1.380,90	9038 CONTA VINCULADA - CEF	32.733,90	32.733,90
<b>TRANSFERÊNCIAS FINAN</b>	<b>8.216.378,18</b>	<b>8.216.378,18</b>	9040 UNIDENTIS	945,00	945,00
7001 REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL	8.216.378,18	8.216.378,18	<b>Total -&gt;</b>	<b>7.921.417,11</b>	<b>7.921.417,11</b>
<b>Total -&gt;</b>	<b>9.708.173,18</b>	<b>9.708.173,18</b>	<b>SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE</b>	<b>2.836.942,69</b>	<b>2.836.942,69</b>
<b>=&gt; SALDO ANTERIOR</b>	<b>1.050.186,62</b>	<b>1.050.186,62</b>	BANCO CONTA MOVIMENTO	19,45	19,45
BANCO CONTA MOVIMENTO	725,48	725,48	BANCO CONTA APLICAÇÃO	2.836.923,24	2.836.923,24
BANCO CONTA APLICAÇÃO	1.049.461,14	1.049.461,14	<b>Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE</b>	<b>2.836.942,69</b>	<b>2.836.942,69</b>
<b>Total SALDO ANTERIOR</b>	<b>1.050.186,62</b>	<b>1.050.186,62</b>	<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>10.758.359,80</b>	<b>10.758.359,80</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>10.758.359,80</b>	<b>10.758.359,80</b>			

Severino Simião da Silva  
Coordenador de Orç e Finanças  
CRC Nº 5662/0-5

Emerson Evano Teixeira da Silva  
Diretor Geral

Ériko Jacome  
Presidente

Publicado por:  
ÉRIKO JÁCOME  
Código Identificador: 57201368

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - INEXIGIBILIDADE



### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena



#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

(Lei Nº 14.133/2021, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O ORDENADOR DE DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Câmara e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação, mediante Inexigibilidade de Licitação, de serviço advocatícios relativos a demandas judiciais, visando o ajuizamento de mandado de segurança, visando suprir as necessidades desta casa Legislativa, processo administrativo nº 07020001/2024.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), a serem quitados em 11 parcelas iguais e sucessivas de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), correspondentes ao objeto ora contratado.

O presente processo encontra-se fundamentada no art. 74, inciso III, alínea C, c/c o art. 6, inciso XVIII, alínea C, ambos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, art. 1, da Lei Federal nº. 14.039, de 17 de agosto de 2020 e a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com o escritório **VERLANO DE QUEIROZ MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA**, CNPJ: 25.165.359/0001-40, sediada na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1718, Tirol Wal Office, sala 1509, Tirol, CEP: 59.022-000, Natal/RN, a ser prestados pelo Advogado titular do escritório **VERLANO DE QUEIROZ MEDEIROS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº 3812, residente e domiciliado na Rua dos Tororós, nº 2390 - Apt. 1701, Edifício Antalya, Lagoa Nova, CEP: 59054-550 – Natal/RN.

Portalegre/RN, 08 de fevereiro de 2024

Márcio José Pereira de Oliveira  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - INEXIGIBILIDADE



## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena



### TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. art. 74, inciso III, alínea C, c/c o art. 6, inciso XVIII, alínea C, ambos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, pretendendo a contratação do escritório de advocacia **VERLANO DE QUEIROZ MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 25.165.359/0001-40, sediada na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1718, Tirol Wal Office, sala 1509, Tirol, CEP: 59.022-000, Natal/RN, referente aos serviços de assessoria no cumprimento de mandado de segurança em desfavor a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, no valor total de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), conforme solicitação constante dos autos.

RATIFICO, em conformidade do Parágrafo Único do Art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, despacho do Sr. Agente de Contratação

Portalegre/RN, 08 de fevereiro de 2024

Márcio José Pereira de Oliveira  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 12.993.564/0001-51  
RUA ANTÔNIO DE FREITAS N° 34 CENTRO CEP:59.810-000 - PORTALEGRE/RN  
FONE/FAX 84. 3377-2166 EMAIL: CMPORTALEGRE@GMAIL.COM

Publicado por:  
Márcio José Pereira de Oliveira  
Código Identificador: 48576840

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - INEXIGIBILIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PORTALEGRE**  
Pálcio Ver. Maria de Fátima Lucena



### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

INEXIGIBILIDADE: 006/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CONTRATADA: VERNALDO DE QUEIROZ MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETIVO: Contratação, mediante Inexigibilidade de Licitação, de serviço advocatícios relativos a demandas judiciais, visando o ajuizamento de mandado de segurança.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada art. 74, inciso III, alínea C, c/c o art. 6, inciso XVIII, alínea C, ambos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, art. 1, da Lei Federal nº. 14.039, de 17 de agosto de 2020 e a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN.

VALOR TOTAL: R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), a serem quitados em 11 parcelas iguais e sucessivas de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução da despesa se encontram alocados no Orçamento Geral do Câmara, Exercício de 2024, 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das atividades do Poder Legislativo, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LOCAL DE DATA: Portalegre/RN, 08/02/2024.



CNPJ: 12.993.564/0001-51  
RUA ANTÔNIO DE FREITAS Nº 34 CENTRO CEP:59.810-000 - PORTALEGRE/RN  
FONE/FAX 84. 3377-2166 EMAIL: CMPORTALEGRE@GMAIL.COM

Publicado por:  
Márcio José Pereira de Oliveira  
Código Identificador: 66316332

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - TERMO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

### TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.01.0002/2024

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação dos serviços de fornecimento de link de acesso à internet através de infraestrutura 100% em ftx (fibra optica) para em atendimento as necessidades da Câmara Municipal/RN, pelo período de 12 (doze) meses. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 002/2024 – Processo Administrativo nº 22.01.0002/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa:

**SÉRGIO PEREIRA DE SOUZA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.273.041/0001-78, com sede na Praça Ubaldo Fernandes Neto, nº 198, centro, sala 3-C, Caraúbas-RN, no valor total de R\$ 22.440,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 06 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

**Francisco Hamilton Bezerra**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
Autoridade Competente

Publicado por:  
Francisco Hamilton Bezerra  
Código Identificador: 36247810

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - **TERMO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL PALÁCIO MANOEL VALERIANO SOBRINHO  
Rua Justiniano da Costa, 152, centro – Monte das Gameleiras – RN  
CEP:59.217-000 – CGC (MF) 09.390.261/0001-30  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

*Dispensa de Licitação nº 07/2024  
Processo Administrativo nº 07/2024/DISP*

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral da Câmara Municipal que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE ARTEFATOS (PLACAS DE INOX, ACRÍLICO E MADEIRA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.

**CREADOR:** MALAGA JANIS ODORIO PINHEIRO, inscrita no CNPJ nº 20.218.862/0001-00.  
**VALOR:** R\$ 8.260,00 (oito mil, duzentos e sessenta reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Monte das Gameleiras/RN, 02 de fevereiro de 2024.

**Jose Jerônimo Pinheiro de Assis**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
JERÔNIMO PINHEIRO DE ASSIS  
**Código Identificador:** 56012813

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL PALÁCIO MANOEL VALERIANO SOBRINHO  
Rua Justiniano da Costa, 152, centro – Monte das Gameleiras – RN  
CEP:59.217-000 – CGC (MF) 09.390.261/0001-30  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## EXTRATO DE CONTRATO N° 07/2024 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Monte das Gameleiras/RN. CONTRATADA: Empresa MALAGA JANIS OSORIO PINHEIRO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.218.862/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa para confecção de artefatos (placas de inox, acrílico e madeira), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte das Gameleiras/RN. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 8.260,00 (oito mil duzentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Orçamento Geral da Câmara exercício de 2024 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”. FUNDAMENTO LEGAL: contratação se encontra fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

VIGÊNCIA: 29 de março de 2024. DATA DE ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2024 - Monte das Gameleiras/RN, **JOSÉ JERONIMO PINHEIRO DE ASSIS** - Presidente da Câmara Municipal  
**MALAGA JANIS OSORIO PINHEIRO** – Titular da contratada.

Publicado por:  
JERÔNIMO PINHEIRO DE ASSIS  
Código Identificador: 44760438

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - INEXIGIBILIDADE

Est. do Rio Grande do Norte  
GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO  
Câmara Municipal de Serra de São Bento



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº.....:** 20249001

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº INEX N 001-2024

**CONTRATANTE.....:** CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

**CONTRATADA(O)....:** CONEXCAO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA

**OBJETO.....:** Prestação de serviços de assessoria especializada na área de educação legislativa, profissional e profissionalizante e oferta de cursos livres, presenciais e/ou a distância, por meio da Conexão Assessoria em Serviços Educacionais

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2024 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Ativs.da Camara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 33.000,00

**VIGÊNCIA.....:** 08 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Fevereiro de 2024

PRACA SALVIANO

Publicado por:  
MANOEL RODRIGUES DA SLVA  
Código Identificador: 28513432

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - INEXIGIBILIDADE

Est. do Rio Grande do Norte  
GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO  
Câmara Municipal de Serra de São Bento



### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, consoante autorização do(a) Sr(a). , na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Prestação de serviços de assessoria especializada na área de educação legislativa, profissional e profissionalizante e oferta de cursos livres, presenciais e/ou a distância, por meio da Conexão Assessoria em Serviços Educacionais.

### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 6º e no , da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, conforme diploma citado:

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

[...]

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

[...]

Art. 74. É exigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

---

PRACA SALVIANO

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

**Est. do Rio Grande do Norte  
GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO  
Câmara Municipal de Serra de São Bento**



## DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de SERRA DE SÃO BENTO, atendendo à demanda da(o) CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, com fulcro no , da Lei n.º 14.133/2021, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

## DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com CONEXCAO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 08 de Fevereiro de 2024

**Comissão de Contratação**

PRACA SALVIANO

**Publicado por:**  
MANOEL RODRIGUES DA SLVA  
**Código Identificador:** 68510841

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - INEXIGIBILIDADE

Est. do Rio Grande do Norte  
GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO  
Câmara Municipal de Serra de São Bento



### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CONEXCAO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 08 de Fevereiro de 2024

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PRACA SALVIANO

Publicado por:  
MANOEL RODRIGUES DA SLVA  
Código Identificador: 78230833

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - ORDEM CRONOLOGIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de São Miguel

CNPJ 08.393.126/0001-81

Rua Chico Otaviano, 300 Centro CEP: 59.920-000

PLANILHA DE ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTOS -JANEIRO 2024

Nº. DO CONTRATO/OBJETO	Nº. DA NF	VENCIMENTO DA OBRIGAÇÃO A PAGAR	PAGUEI	VALOR DA LIQUIDAÇÃO	DATA DO PAGAMENTO	CPF OU CNPJ E NOME/RAZÃO SOCIAL DO CREDOR	NOME/CPF DO ORDENADOR DE DESPESAS RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO
REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO.	Nº 0000.0001.044	-	1	3.003,96	31/01/2024	19.373.023/0001-70 SUPERMERCADO ARAUJO LTDA	CPF:013928904-62 WALKER P PESSOA FREITAS
SERVICOS DE DESIGN, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DE SESSÕES LEGISLATIVAS	Nº 11	-	1	2.000,00	22/01/2024	46.453.835/0001-06 ANTONIO CECILIO ALMEIDA JUNIOR	CPF:013928904-62 WALKER P PESSOA FREITAS
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	Nº 5	-	1	2.000,00	22/01/2024	08.393.126/0001-85 EDNA GOMES FERNANDES	CPF:013928904-62 WALKER P PESSOA FREITAS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO RH	Nº 11	-	1	2.500,00	22/01/2024	48.901.507/0001-42 RICARDO LUIZ DE ALMEIDA	CPF:013928904-62 WALKER P PESSOA FREITAS
REFERENTE AO SERVICO DE ASSESSORIA CONTABIL.	N 00000055	-	1	3.800,00	23.01.2024	40.260.602/0001-00 FORTE CONTABILIDADE LTDA	FORTE CONTABILIDADE
REFERENTE CONTRATAÇÃO SERVICO DE TELECOMUNICAÇÕES INTERNET	Nº 000185199	30/01/2024	1	90,00	24/01/2024	04.601.397/0001-28 BRISANETE SERVICO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CE	CPF:013928904-62 WALKER P PESSOA FREITAS
REFERENTE CONTRATAÇÃO SERVICO DE TELECOMUNICAÇÕES INTERNET	Nº 000975038	30/01/2024	1	249,00	24/01/2024	04.601.397/0001-28 BRISANETE SERVICO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CE	CPF:013928904-62 WALKER P PESSOA FREITAS

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

REFERENTE CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES INTERNET	Nº 000975039	30/01/2024	1	99,00	24/01/2024	04.601.397/0001-28 BRISANTE SERVICO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CE	CPF:013928904-62 WALKER P PESSOA FREITAS
REFERENTE E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA USO DE SOFTWARES	Nº 00007101	-	1	7.100,00	24/01/2024	16.603.971/00001-9 SISTEMA I. APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA	CPF:013928904-62 WALKER P PESSOA FREITAS
REFERENTE AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO DA VIDA E DO TEMPO DE FALA, LOCACAO DE SOFTWARE SISTEMA DIGITAL DE VOTAÇÃO	Nº 00007099	-	1	4.150,00	24/01/2024	16.603.971/00001-9 SISTEMA I. APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA	CPF:013928904-62 WALKER P PESSOA FREITAS
REFERENTE AO SERVIÇO DE ASSESSORIA TECNOLÓGICA JURÍDICA DE PODER LEISLATIVO.	Nº 0000000717	-	1	5.000,00	22/01/2024	33.649.833/0001-37 MAKINHO SOAMES SOCIEDADE DE ADVOGADOS	CPF:013928904-62 WALKER P PESSOA FREITAS
REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO.	Nº 000.0001.044	-	1	3.003,96	31/01/2024	19.373.023/0001-70 SUPERMERCADO ARAUJO LTDA	CPF:013928904-62 WALKER P PESSOA FREITAS

Publicado por:

Alan Campos Alves

Código Identificador: 55746467

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - **TERMO**



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

R. Sen. Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN CEP: 59200000  
CNPJ: 08.539.520/0001-89

*Dispensa de Licitação nº 13/2024  
Processo nº 16/2024/DISP*

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Santa Cruz, que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET E REFEIÇÕES, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN

**CREDOR:** JOSE ALBANI BEZERRA GALVAO, inscrita no CNPJ nº 07.337.018/0001-22.

**VALOR:** R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Santa Cruz/RN, 08 de fevereiro de 2024.

**Fábio Rodrigues Dias**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Rodrigues Dias  
**Código Identificador:** 36067158

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - **EXTRATO**



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

R. Sen. Georgino Avelino, 10, Centro, Santa Cruz/RN CEP: 59200000  
CNPJ: 08.539.520/0001-89

### EXTRATO DE CONTRATO N° 13/2024

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Santa Cruz/RN.

**CONTRATADA:** Empresa JOSE ALBANI BEZERRA GALVAO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.337.018/0001-22

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de Buffet e Refeições, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Orçamento Geral da Câmara exercício de 2024 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”.

**FUNDAMENTO LEGAL:** contratação se encontra fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

**VIGÊNCIA:** 08 de fevereiro de 2025. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de fevereiro de 2024, Santa Cruz/RN.

**FÁBIO RODRIGUES DIAS** - Presidente da Câmara Municipal

**JOSE ALBANI BEZERRA GALVAO** – Titular da contratada.

**Publicado por:**

Fábio Rodrigues Dias

**Código Identificador:** 52510673

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO  
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



### PORTRARIA N° 006 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA, A SENHORA JOSILMA CLEMENTE DE OLIVEIRA PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais confere os termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN.

#### RESOLVE:

**Art.1º** – Nomear a Senhora **JOSILMA CLEMENTE DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO**, lotada na Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, símbolo CC - VII, portadora do CPF nº 041.XXX.XXX-77.

**Parágrafo Único** – A nomeação de que trata o presente artigo é de livre exoneração.

**Art.2º** – As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo.

**Art.3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01 de fevereiro de 2024.

**Publique-se,**

**Registre-se**

**e Cumpra-se.**

Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 02 de fevereiro de 2024.

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA  
Vereadora Presidente

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 308, CENTRO – SANTO ANTÔNIO/RN – CEP: 59.255-000  
TELEFONE: (84) 3282-2221 | CNPJ/MF 08.539.819-0001/33

Publicado por:  
MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA  
Código Identificador: 41234646

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO - **ATOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO  
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### ATO N° 002 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre ponto facultativo na Câmara Municipal de Santo Antônio/RN.

**A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** as festividades de Carnaval;

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Fica decretado ponto facultativo na Câmara Municipal de Santo Antônio/RN de 12 à 16 de fevereiro de 2024, tendo em vista as festividades de Carnaval, dessa forma não havendo atendimento ao público.

**Art.2º** – A Câmara retornará suas atividades abertas ao público a partir de 19 de fevereiro de 2024.

**Art.3º** – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se**

**E Cumpra-se.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE**

**SANTO ANTÔNIO**  
Gabinete da Presidente, Santo Antônio/RN, em 08 de fevereiro de 2024.

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA  
**Vereadora Presidente**

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - AVISO



### CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 24.199.291/0001-57.

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108 – Centro – CEP 59.547-000

[www.pedrapreta.rn.leg.br](http://www.pedrapreta.rn.leg.br) – [cmpedrapreta@gmail.com](mailto:cmpedrapreta@gmail.com)

## CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

### COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Pedra Preta/RN, com sede à localizada na Rua Cel. Jose da Costa Alecrim, nº 108, Centro, Pedra Preta/RN – CEP: 59.547-000, inscrita no CNPJ nº. 24.199.291/0001-57, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA-LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>DIA 09/02/2024 AO DIA 16/02/2024 09:30 HORAS</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<a href="mailto:comprascmpp2023@gmail.com">comprascmpp2023@gmail.com</a> ou pessoalmente mediante protocolo
<b>RETIRADA DO EDITAL:</b>	SITE FECAM, SOLICITANDO NO E-MAIL CITADO ACIMA, NA SALA DE LICITAÇÕES OU PÓRTAL DE TRANSPARENCIA.

### 1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Pública para AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA), COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN.

**1.1** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.1.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

### 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder legislativo da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 24.199.291/0001-57.

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108 – Centro – CEP 59.547-000

[www.pedrapreta.rn.leg.br](http://www.pedrapreta.rn.leg.br) – [cmpedrapreta@gmail.com](mailto:cmpedrapreta@gmail.com)

**Órgão:** 01 – Poder Legislativo;

**Unidade Orçamentária:** 001 – Câmara Municipal;

**Função:** 01 – Legislativa; Sub-função: 031 – Ação Legislativa;

**Programa:** 0001 – Atuação Legislativa Da Câmara Municipal;

**Projeto Atividade:** 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;

**Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

### 3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

**3.1** - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 25.740,00 (vinte cinco mil setecentos e quarenta reais).**

**3.2** – A formalização do preço de referência do produto é decorrente do preço estimado por litro de acordo com a tabela de Síntese de Preços Praticados da ANP do mês de FEVEREIRO/2024, relativamente à cidade de Natal/RN, obtida junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, no site. <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

### 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DEPREÇO/COTAÇÃO:

**4.1.** A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** comprascmpp2023@gmail.com preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

**4.1.1**      **Límite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/02/2024 às 09:30h**

#### **4.2      Habilitação Jurídica e Fiscal:**

**4.2.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**4.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**4.2.3. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**4.2.4. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**4.2.5. Ato de autorização** para o exercício da atividade de engenharia, expedido por órgão

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 24.199.291/0001-57.

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108 – Centro – CEP 59.547-000

[www.pedrapreta.rn.leg.br](http://www.pedrapreta.rn.leg.br) – [cmpedrapreta@gmail.com](mailto:cmpedrapreta@gmail.com)

competente nos termos de Leis específicas.

**4.2.6.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 4.3. Habilidades fiscal, social e trabalhista:

**4.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**4.3.2. CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**4.3.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e Previdência Social**, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, bem como de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros; (INSS), por elas administrados; nos das seguintes legislações: Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; com as alterações da Portaria PGFN/RFB – 3193, de 27.11.2017.

**4.3.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

**4.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**4.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

**4.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada

**4.3.8. Certidão Negativa de falência, de concordata**, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**4.3.9.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**4.3.9.1.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 24.199.291/0001-57.

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108 – Centro – CEP 59.547-000

[www.pedrapreta.rn.leg.br](http://www.pedrapreta.rn.leg.br) – [cmpedrapreta@gmail.com](mailto:cmpedrapreta@gmail.com)

**4.3.10.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu

**4.3.11. Comprovação de Registro na ANP**, em plena validade, através de CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR da empresa licitante.

**4.3.12. Declaração formal do licitante** que caso venha a ser vencedora do certame, que a localização do posto de combustível está circunscrita numa distância de no máximo 40 (quarenta) quilômetros da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN.

## 5.0 Proposta de Preço/Cotação:

**5.1** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no anexo II deste Edital.

**5.2** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

**5.3** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**5.4 O critério de julgamento das propostas será o de Maior Percentual Desconto ofertado por litro.**

**5.5 O desconto ofertado será aplicado ao valor unitário do litro de cada combustível, de acordo com o preço médio obtido mensalmente junto à ANP, a exemplo do valor disposto na planilha.**

**5.6** A Contratada deverá obedecer às normas da ANP, para o exercício da atividade de revenda de combustível.

**5.7** As quantidades apresentadas são estimadas, não se obrigando a Câmara Municipal a adquirir a totalidade apresentada.

**5.8** As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail comprascmpp2023@gmail.com do dia 09 de fevereiro de 2024 até às 09h30min do dia 16 de fevereiro de 2024, ou entregues pessoalmente mediante protocolo até às 09h30min do dia 16 de fevereiro de 2024.

## 6.0 – DO PAGAMENTO:

**6.1.** O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

## 7.0– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**7.1** Poderá a Câmara municipal revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**7.2** O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 24.199.291/0001-57.

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108 – Centro – CEP 59.547-000

[www.pedrapreta.rn.leg.br](http://www.pedrapreta.rn.leg.br) – [cmpedrapreta@gmail.com](mailto:cmpedrapreta@gmail.com)

**7.3** A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**7.4** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Pedra Preta/RN, 08 de fevereiro de 2024

**CARMEM JUCIENE CAMARA DA LUZ**  
**Diretora Geral**

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**

CNPJ: 24.199.291/0001-57.

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108 – Centro – CEP 59.547-000

[www.pedrapreta.rn.leg.br](http://www.pedrapreta.rn.leg.br) – [cmpedrapreta@gmail.com](mailto:cmpedrapreta@gmail.com)

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Contratação de empresa para fornecimento gradual de combustível (gasolina), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, destinado a atender as necessidades da câmara municipal de pedra preta/RN, **tudo em conformidade com a legislação vigente.**

**1.2.** Os itens a serem adquiridos deverão conter, no mínimo, as seguintes especificações, correspondentes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	PREÇO do LITRO conforme ANP FEVEREIRO/2024 (em reais – R\$)	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
01	Gasolina Comum	LT	4.500	R\$ 5,72	1 %

**1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN e demais legislações aplicáveis.

**1.4.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que as seleções de seleção mais adequadas podem ser o menor preço, uma vez que bens comuns muitas vezes podem ser comparados diretamente com base no preço; modalidades de licitação mais ágeis, como o Pregão e dispensa, podem ser aplicadas, permitindo uma condução mais rápida do processo.

**1.5.** A documentação relevante pode ser mais simplificada, uma vez que bens comuns não requerem análises técnicas complexas; dada a natureza comum dos bens, espera-se que haja um grande número de fornecedores capazes de atender aos requisitos, promovendo a concorrência e a abordagem mais ágil na contratação, acelerando o processo e permitindo uma rápida aquisição dos materiais necessários.

**1.6.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.7.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**1.8.** O preço estimado por litro está de acordo com a tabela mensal de Síntese de Preços Praticados da ANP do mês de FEVEREIRO/2024, relativamente à cidade de Natal/RN, obtida junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, no site. <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

**1.9.** A Contratada deverá obedecer às normas da ANP, para o exercício da atividade de revenda de combustível.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 24.199.291/0001-57.

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108 – Centro – CEP 59.547-000

[www.pedrapreta.rn.leg.br](http://www.pedrapreta.rn.leg.br) – [cmpedrapreta@gmail.com](mailto:cmpedrapreta@gmail.com)

- 1.10. O critério de julgamento das propostas será o de Maior Percentual Desconto ofertado por litro.
- 1.11. O desconto ofertado será aplicado ao valor unitário do litro do combustível, de acordo com o preço médio obtido mensalmente junto à ANP, a exemplo do valor disposto na planilha.
- 1.12. Obedecer às normas da ANP, para o exercício da atividade de revenda de combustível.
- 1.13. A falta de produto, cujo fornecimento incumbe à vencedora do certame, não servirá de alegação para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a Contratada das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento de prazos e demais condições estabelecidas.
- 1.14. As quantidades apresentadas são estimadas, não se obrigando a Câmara Municipal a adquirir a totalidade apresentada.
- 1.15. Os produtos deverão ser entregues diretamente nos tanques dos veículos, medidos em bombas apropriadas, atestadas pelo Inmetro em postos com distância não superior a 40 (quarenta) quilômetros da sede da Câmara Municipal, imediatamente após o recebimento do pedido.
- 1.16. Os produtos cotados deverão ter garantia e certificação emitidas pela Agência Nacional encarregada de prover a vigilância dos combustíveis no País.
- 1.17. Verificada falta de qualidade nos produtos ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.
- 1.18. Não obstante os valores da proposta e os percentuais de desconto serem calculados com base nos valores constantes no Termo de Referência, quando do faturamento por parte da empresa vencedora, deverá ser aplicado o mesmo percentual concedido na proposta sobre o Preço Médio que estiver sendo divulgado pela ANP no mês que antecede o faturamento, tomando sempre como base o Preço médio/litro indicado na planilha de levantamento de preços da Agência Nacional do Petróleo (ANP) relativa ao Município de Pedra Preta, caso a localidade não conste da Planilha de Levantamento de Preços da ANP, deverá ser utilizado o preço médio da Planilha da ANP do Município geograficamente mais próximo da mesma Unidade da Federação, ou seja, tomando sempre como base o Preço Médio da cidade de Natal/RN.
- 1.19. Justifica-se a opção pela oficialização do preço médio da cidade de Natal por ser a fonte de preços da ANP mais próxima deste município.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação está alinhada com as disposições da Lei 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação. Dessa forma, a

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**

CNPJ: 24.199.291/0001-57.

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108 – Centro – CEP 59.547-000

[www.pedrapreta.rn.leg.br](http://www.pedrapreta.rn.leg.br) – [cmpedrapreta@gmail.com](mailto:cmpedrapreta@gmail.com)

administração pública cumpre os procedimentos legais, garantindo a transparência e a legalidade no processo de contratação.

**2.2.** A aquisição de combustível visa atender a necessidade de abastecimento dos veículos da frota da Câmara Municipal, sendo indispensável para a manutenção das atividades desta Casa Legislativa. Os veículos são utilizados para transporte dos servidores e vereadores no desempenho de seus serviços, além das demandas que provavelmente surgirão ao longo do prazo de vigência do contrato.

**2.3.** Assim contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum) tem por objetivo o abastecimento dos veículos oficiais da Camara Municipal de Pedra Preta/RN, para realização de atividades institucionais.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1.** A solução como um todo abrange a compra de combustíveis (Gasolina Comum) para atender às necessidades da Camara Municipal de Pedra Preta/RN, no que se refere ao abastecimento dos veículos oficiais da Camara Municipal para a realização de atividades institucionais durante o ano de 2024.

**3.2.** A compra se dará de forma parcelada, de acordo com o surgimento da demanda, ou seja, de acordo com a necessidade. Sendo que a contratante não está obrigada a solicitar a quantidade prevista.

**3.3.** A escolha da solução justifica-se em decorrência da quantidade e valor descrição estimado para a compra.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Na presente contratação não será admitida a indicação de marca.

**4.2.** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar será facultado a apresentação de amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados aos interessados.

**4.3.** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**4.4.** Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

**4.5.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.6.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 24.199.291/0001-57.

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108 – Centro – CEP 59.547-000

[www.pedrapreta.rn.leg.br](http://www.pedrapreta.rn.leg.br) – [cmpedrapreta@gmail.com](mailto:cmpedrapreta@gmail.com)

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**5.2** A fornecimento dos combustíveis deverá ser feita imediatamente, no Estabelecimento Comercial da Licitante, diretamente nos veículos, ao motorista credenciado pela Câmara Municipal de Pedra Preta munido da Ordem de Abastecimento expedida e assinada pela Autoridade Competente.

**5.3** O Servidor da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores àquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**5.4** O produto deverá ser fornecido imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

**5.5** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**5.5.1** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

**5.5.2** É de responsabilidade da solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

**5.6** A Câmara Municipal não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**5.7** As providências que ultrapassarem a competência do gestor de contrato deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**

CNPJ: 24.199.291/0001-57.

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108 – Centro – CEP 59.547-000

[www.pedrapreta.rn.leg.br](http://www.pedrapreta.rn.leg.br) – [cmpedrapreta@gmail.com](mailto:cmpedrapreta@gmail.com)

responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**6.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

**6.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**6.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**6.6.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**6.7.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**6.8.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

**6.9.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**6.10.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 24.199.291/0001-57.

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108 – Centro – CEP 59.547-000

[www.pedrapreta.rn.leg.br](http://www.pedrapreta.rn.leg.br) – [cmpedrapreta@gmail.com](mailto:cmpedrapreta@gmail.com)

excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**6.11.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**6.12.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

**6.13.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND), Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.

**6.14.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas determinadas na legislação aplicável.

## 7. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O estabelecimento da ordem cronológica das exigibilidades e procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-ão com o protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras junto a Diretoria Financeira e deverá ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

7.2. O Setor Financeiro deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que este proceda como registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3. Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, o Setor Financeiro identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

7.4. O gestor responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**

CNPJ: 24.199.291/0001-57.

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108 – Centro – CEP 59.547-000

[www.pedrapreta.rn.leg.br](http://www.pedrapreta.rn.leg.br) – [cmpedrapreta@gmail.com](mailto:cmpedrapreta@gmail.com)

§1º O Termo de Recebimento Definitivo será instruído com a seguinte documentação:

I – Certidões para verificação da situação cadastral do fornecedor, do prestador de serviços ou do responsável pela execução de obras, devidamente acompanhadas da prova de sua autenticidade e da observância do prazo de validade;

II – Demais documentos exigidos, conforme a natureza da despesa.

§2º Constatada qualquer pendência em relação à Nota Fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra, à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis a Câmara Municipal de Pedra Preta, exclusivamente quanto ao fornecedor, do prestador de serviços ou do responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

7.5. Após a verificação da documentação apresentada pelo credor, o cumprimento de todas as providências de que trata o inciso 6.4, e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o gestor responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva ao Setor Financeiro para fins de pagamento.

Parágrafo único. Depois de recebida a documentação, o Setor Financeiro deverá realizar o registro contábil da liquidação da despesa no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.6 - Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

7.7 - O pagamento das despesas orçamentárias da Câmara Municipal de Pedra Preta ficará a cargo da Tesouraria, representada pelo Setor Financeiro, e será efetuado após a ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados os prazos previstos e a ordem cronológica das exigibilidades classificada por fonte diferenciada de recursos.

§ 1º O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo gestor responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 24.199.291/0001-57.

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108 – Centro – CEP 59.547-000

[www.pedrapreta.rn.leg.br](http://www.pedrapreta.rn.leg.br) – [cmpedrapreta@gmail.com](mailto:cmpedrapreta@gmail.com)

qualsquer pendência senão ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na Diretoria Financeira.

§ 2º Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis a Câmara Municipal de Pedra Preta interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

§ 3º Esgotado o prazo previsto no § 1º deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, este terá prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas no § 2º deste artigo e no art. 13 da Resolução nº. 003/2017 de 17 de outubro de 2017.

7.8 - A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

- I - Grave perturbação da ordem;
- II - Estado de emergência;
- III - Calamidade pública;
- IV - Decisão judicial;
- V - Relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será precedido de justificativa elaborada pelo ordenador de despesas, a qual será publicada no Diário Oficial das Câmaras Municipais do RN, FECAM/RN.

7.9 - Despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os quais deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 24.199.291/0001-57.

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108 – Centro – CEP 59.547-000

[www.pedrapreta.rn.leg.br](http://www.pedrapreta.rn.leg.br) – [cmpedrapreta@gmail.com](mailto:cmpedrapreta@gmail.com)

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de maior desconto.

**8.2.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo do Aviso de DISPENSA ELETRONICA

**8.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**PESSOA FÍSICA:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenhavalidade para fins de identificação em todo o território nacional;

**EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU OU SOCIEDADE IDENTIFICADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do localde sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA:**

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 24.199.291/0001-57.

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108 – Centro – CEP 59.547-000

[www.pedrapreta.rn.leg.br](http://www.pedrapreta.rn.leg.br) – [cmpedrapreta@gmail.com](mailto:cmpedrapreta@gmail.com)

inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**SOCIEDADE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#).

**AGRICULTOR FAMILIAR:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

**PRODUTOR RURAL:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 8.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 24.199.291/0001-57.

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108 – Centro – CEP 59.547-000

[www.pedrapreta.rn.leg.br](http://www.pedrapreta.rn.leg.br) – [cmpedrapreta@gmail.com](mailto:cmpedrapreta@gmail.com)

com o objeto contratual;

8.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal (conforme o caso) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

### 8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

### 8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.2. Comprovação de Registro na ANP, em plena validade, através de CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR da empresa licitante.

8.6.3. Declaração formal do licitante que caso venha a ser vencedora do certame, que a localização do posto de combustível está circunscrita numa distância de no máximo 40 (quarenta) quilômetros da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será aferido no Setor de Compras da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**

CNPJ: 24.199.291/0001-57.

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108 – Centro – CEP 59.547-000

[www.pedrapreta.rn.leg.br](http://www.pedrapreta.rn.leg.br) – [cmpedrapreta@gmail.com](mailto:cmpedrapreta@gmail.com)

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados por Setor Competente da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**11. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO**

11.1. É conferido à Administração as prerrogativas, com relação aos contratos, de:

- I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
  - II - extinguí-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
  - III - fiscalizar sua execução;
  - IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
  - V - Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
- a) risco à prestação de serviços essenciais;
  - b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

**12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**

CNPJ: 24.199.291/0001-57.

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108 – Centro – CEP 59.547-000

[www.pedrapreta.rn.leg.br](http://www.pedrapreta.rn.leg.br) – [cmpedrapreta@gmail.com](mailto:cmpedrapreta@gmail.com)

- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

13.1 As regras concernentes às obrigações do contratante e contratado, as hipóteses de extinção do contrato, bem como demais disposições, devem ser observadas as regras da Lei nº 14.133/2021, da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN.

Pedra Preta/RN, 08 de fevereiro de 2024.

**CARMEM JUCIENE CAMARA DA LUZ**  
**Diretora Geral**

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 24.199.291/0001-57.

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108 – Centro – CEP 59.547-000

[www.pedrapreta.rn.leg.br](http://www.pedrapreta.rn.leg.br) – [cmpedrapreta@gmail.com](mailto:cmpedrapreta@gmail.com)

### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento gradual de combustível (gasolina), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, destinado a atender as necessidades da câmara municipal de pedra preta/RN.

#### PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR DO DESCONTO MENSAL	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	4.500		
<b>VALOR TOTAL</b>					

Valor Global da Proposta; \_\_\_\_\_;

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_;

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro;

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Anexos deste edital.

Razão social;

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 24.199.291/0001-57.

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108 – Centro – CEP 59.547-000

[www.pedrapreta.rn.leg.br](http://www.pedrapreta.rn.leg.br) – [cmpedrapreta@gmail.com](mailto:cmpedrapreta@gmail.com)

### ANEXO III

#### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº..... DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

Publicado por:  
Anttomar Augusto Oliveira da Câmara  
Código Identificador: 24602582

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO - PORTARIA



**Portaria Nº 40/2024 - GP**

Nomeia Secretário de Finanças e Orçamentos e dar outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Raimundo Barbosa de Melo no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei;

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Nomear o senhor(a) **Gabriele Baracho da Cunha Melo** - CPF: 124.968.724 - 10, RG: 002.599.784, para o cargo de **Secretária de Finanças e Orçamentos**, do Poder Legislativo do Município de Rio do Fogo/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro do corrente ano.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 08 de fevereiro de 2024.

**Raimundo Barbosa de Melo**  
Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN  
CPF: 702.808.864 - 20



# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS**  
RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000  
TELEFONE:  
CNPJ: 11.932.407/0001-73

## EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

**PROCESSO Nº**060200001

**CONCEDENTE**CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

**BENEFICIADO**JAILSON DE SOUZA SILVA

**QUANTIDADE DE DIÁRIA:**meia diária

**VALOR TOTAL:** R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

**DESTINOS / PERÍODO**TOUROS/RN - NATAL/RN, no período de 09/02/2024 a 09/02/2024

**OBJETO:**Comparecer a FECAM para resolver assuntos internos da Camara Municipal de Touros/RN.

O fundamento legal para concessão da diárida em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O  
RESOLUÇÃO - CMT Nº 001/2023 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

## **PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL**

Em 8 de fevereiro de 2024

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Publicado por:**  
José Tiago Santana Neto de Farias  
**Código Identificador:** 74674454

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO - PORTARIA



**Portaria nº 41/2024 - GPMRF**

Nomeia Controlador (a) Geral e dar outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Raimundo Barbosa de Melo no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei;

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Nomear o senhor(a) **Thassila Maria Azevedo Damaceno**- CPF: 058.392.004 - 76, RG: 1869054, para o cargo de **Controlador (a) Geral**, da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN.

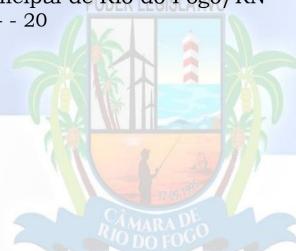
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro do corrente ano.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 08 de fevereiro de 2024.

**Raimundo Barbosa de Melo**

Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN  
CPF: 702.808.864 - 20



A Casa do Povo  
Av. XVII de Setembro, S/N, CENTRO – CEP: 59578-000  
CNPJ: 01.624.159/0001-40

Contatos:  
Fone: (84) 3638-0104  
E-mail: rfcamara@outlook.com

Publicado por:  
Raimundo Barbosa de Melo  
Código Identificador: 43245622

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO - ATA



## LIVRO DE ATAS DE SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS Nº 02/2024

### ATA DA 2º SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DA 8ª LEGISLATURA (2021/2024) E TERMO DE POSSE DO PRESIDENTE INTERINO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO-RN, REALIZADA NO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

No dia 05 (cinco) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro, às 09h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Rio do Fogo-RN, realizou-se a 2º Sessão Extraordinária do 1º Período Legislativo da 8ª Legislatura (2021/2024). A Mesa Diretora foi assim constituída: **Presidente: Josiane de Lima Rodrigues, 1º Secretário: Hagacy de Allyston Gomes Virgínia, 2º Secretário: Sávio Domingos Gomes da Silva.** A sessão contou ainda com as presenças dos Senhores (as) Vereadores (as): **Raimundo Barbosa de Melo, Ana Paula Lourenço Ferreira, Jussier Alves da Silva, Junielson Costa Gomes e Francisco Silvanei dos Santos.** Tudo em conformidade com as assinaturas opostas no livro de presença. Assim, verificada a existência do quórum na forma do art. 119 do RI, a senhora Presidente, em nome de Deus e do Povo de Rio do Fogo-RN, declarou aberta a sessão extraordinária e solicitou ao 1º Secretário: Vereador **Hagacy de Allyston Gomes Virgínia** para fazer a leitura do expediente, da qual foi realizado a convocação extraordinária, como sendo, a Leitura em Plenário da Carta de Renúncia da Vereadora - Josiane de Lima Rodrigues - ao Cargo de Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio do Fogo. Em seguida a Presidente – Vereadora – Josiane de Lima Rodrigues passou a Lê a Carta de Renúncia nos seguintes termos: **"Eu, Josiane de Lima Rodrigues, brasileira, vereadora, RG nº 1.228.336-SSP/RN e CPF nº 813.347.024-20, residente e domiciliada na Avenida 17 de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo-RN, venho através dessa Carta Escrita apresentar em Plenário e com base no que prescreve o art. do Regimento Interno desta edilidade tornar público o pedido de Renúncia ao Cargo de Presidente da Mesa Diretora, no que diz respeito tão somente ao exercício de 2024, a partir de primeiro de fevereiro de 2024, onde a referida renúncia após lida em plenário se tornará irretratável. Ademais, se faz necessário esclarecer que minha renúncia aqui subscrita se torna necessária para resolver avenças de ordem pessoal, onde necessitará de uma dedicação exclusiva, desta forma me impossibilitando de administrar a Câmara no exercício de 2024, deixando para o meu sucessor tal prerrogativa, porém, continuarei meu trabalho agora como vereadora nesta casa legislativa, com o objetivo de legislar sempre pautado da verdade e em favor do povo do nosso querido município. Agradeço aos meus Pares, pela confiança e incumbência de dirigir os trabalhos dessa Egrégia Câmara. Por fim, como por mim anteriormente mencionei, minha renúncia se torna irrevogável tão somente a partir de 1º de fevereiro de 2024. Rio do Fogo-RN. Atenciosamente, Josiane de Lima Rodrigues – Vereadora".** Em continuidade, após fazer a leitura a

A Casa do Povo  
Av. XVII de Setembro, S/N, CENTRO – CEP: 59578-000  
CNPJ: 01.624.159/0001-40

Contatos:  
Fone: (84) 3638-0104  
E-mail: rfcamara@outlook.com

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837



Vereadora convidou o Vereador e 1º Vice-Presidente – Raimundo Barbosa de Melo, para assumir, que de forma interina, a Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio do Fogo-RN, para em conformidade com o art. 31 do Regimento Interno, promover a Eleição Suplementar para o cargo vago, na primeira sessão ordinária de 2024, prevista para o dia 15 de fevereiro de 2024, as 09h00min. Assim, devidamente empossado interinamente no cargo de Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo-RN, o Vereador Presidente – Raimundo Barbosa de Melo, que era Vice-Presidente, com sua investidura como presidente, resta vaga a cargo de vice-presidente, medida em que para preenchimento de forma “ah doc” convocou a Vereadora – Ana Paula Lourenço Ferreira, para ocupar o assento do cargo de 1º Vice-Presidente da Mesa Diretora, até então Eleições Suplementares. Como nada mais a tratar, foi declarada encerrada a presente Sessão Extraordinária, com intervalo de 15 (quinze) minutos para lavratura da presente ata, que servirá de instrumento para dar prova do respectivo ato, gerando assim e garantindo os efeitos legais e necessários. Depois de lida e aprovada, vai assinada pelos Empossados e Membros da Mesa Diretora e pelos demais Vereadores que assim o desejarem. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ri do Fogo-RM, 05 de fevereiro de 2024.

Ver. RAIMUNDO BARBOSA DE MELO  
Presidente da Mesa Diretora, interino (empossado)

  
Ver(a). ANA PAULA LOURENÇO FERREIRA  
1º Vice-Presidente da Mesa Diretora (convocada)  
Ver. HAGACY DE ALLYSTON GOMES VIRGÍNIO  
1º Secretário da Mesa Diretora  
Ver. SÁVIO DOMINGOS GOMES DA SILVA  
2º Secretário da Mesa Diretora

FICHO ÚNICO DE RIO GRANDE DO NORTE  
CNPJ: 07.343.469/0001-72  
NAME: PEIXOTO, DORNELAS  
CPF: 076.433.384-75  
Tabelião e Registradora

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Certifico que o presente documento foi  
registrado sob o número de ordem  
162 Fis 1819 do Livro DLF  
Protocolo 433

Rio do Fogo/RN 05/02/2024  
Geciane Batista Pereira

A Casa do Povo  
Av. XVII de Setembro, S/N, CENTRO – CEP: 59578-000  
CNPJ: 01.624.159/0001-40

Contatos:  
Fone: (84) 3638-0104  
E-mail: rfcamara@outlook.com

Publicado por:  
Raimundo Barbosa de Melo  
Código Identificador: 58836767

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL PALÁCIO MANOEL VALERIANO SOBRINHO  
Rua Justiniano da Costa, 152 – Monte das Gameleiras – RN  
CEP: 59.217-000 – CGC (MF) 09.390.261/0001-30

Portaria 18/2024 – Gabinete da Presidência.

*Dispõe sobre a concessão de diária a agente político que especifica e dá outras providências.*

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno e, sobretudo pela Lei Municipal nº 374/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diária no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao Sr: José Jerônimo Pinheiro de Assis, inscrito no CPF/MF nº 000.\*\*\*004-\*\*, Vereador presidente dessa Câmara Municipal, com fins a custear as despesas com alimentação e deslocamento a cidade de Natal - RN, na data de **08 de fevereiro de 2024**, já que ele representa a Edilidade, na reunião presencial com o corpo técnico da federação para se reunir, a ser realizada na sede da FECAM/RN, localizada a Rua da Saudade, 1877, Lagoa Nova/RN, com fins a tratar de políticas de gestão da Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Monte das Gameleiras – RN, 07 de fevereiro de 2024.

José Jerônimo Pinheiro de Assis Presidente da Câmara Municipal de Monte das Gameleiras - RN
--

Publicado por:  
JERÔNIMO PINHEIRO DE ASSIS  
Código Identificador: 31632354

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL PALÁCIO MANOEL VALERIANO SOBRINHO  
Rua Justiniano da Costa, 152, centro – Monte das Gameleiras – RN  
CEP:59.217-000 – CGC (MF) 09.390.261/0001-30  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

*Dispensa de Licitação nº 05/2024  
Processo Administrativo nº 05/2024/DISP*

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral da Câmara Municipal que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, EDIÇÃO DE VÍDEO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MULTIMÍDIA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE SESSÕES AO VIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.

**CREDOR:** 37.959.495 MIRIA GARCIA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 37.959.495/0001-90.  
**VALOR:** R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Monte das Gameleiras/RN, 19 de janeiro de 2024.

**Jose Jerônimo Pinheiro de Assis**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
JERÔNIMO PINHEIRO DE ASSIS  
**Código Identificador:** 15015243

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL PALÁCIO MANOEL VALERIANO SOBRINHO  
Rua Justiniano da Costa, 152, centro – Monte das Gameleiras – RN  
CEP:59.217-000 – CGC (MF) 09.390.261/0001-30  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## EXTRATO DE CONTRATO N° 05/2024 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Monte das Gameleiras/RN. CONTRATADA: Empresa 37.959.495 MIRIA GARCIA DA SILVA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.959.495/0001-90. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem, edição de vídeo e locação de equipamentos de multimídia para realização de transmissão de sessões ao vivo da Câmara Municipal de Monte das Gameleiras/RN. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral da Câmara exercício de 2024 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”. FUNDAMENTO LEGAL: contratação se encontra fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

VIGÊNCIA: 18 de fevereiro de 2025. DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2024 - Monte das Gameleiras/RN, **JOSÉ JERONIMO PINHEIRO DE ASSIS** - Presidente da Câmara Municipal  
**MIRIA GARCIA DA SILVA** – Titular da contratada.

Publicado por:  
JERÔNIMO PINHEIRO DE ASSIS  
Código Identificador: 81606203

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - **TERMO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL PALÁCIO MANOEL VALERIANO SOBRINHO  
Rua Justiniano da Costa, 152, centro – Monte das Gameleiras – RN  
CEP:59.217-000 – CGC (MF) 09.390.261/0001-30  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

*Dispensa de Licitação nº 04/2024  
Processo Administrativo nº 04/2024/DISP*

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral da Câmara Municipal que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NO PLANEJAMENTO E DEFINIÇÃO DE DEMANDAS DA TESOURARIA, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A GOVERNANÇA DOS PROCESSOS DE COMPRAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.

**CREDOR:** 44.804.586 NIVALDO LUCIO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 44.804.586/0001-12.

**VALOR:** R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Monte das Gameleiras/RN, 18 de janeiro de 2024.

**Jose Jerônimo Pinheiro de Assis**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
JERÔNIMO PINHEIRO DE ASSIS  
**Código Identificador:** 81805840

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL PALÁCIO MANOEL VALERIANO SOBRINHO  
Rua Justiniano da Costa, 152, centro – Monte das Gameleiras – RN  
CEP:59.217-000 – CGC (MF) 09.390.261/0001-30  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## EXTRATO DE CONTRATO N° 04/2024 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Monte das Gameleiras/RN. CONTRATADA: Empresa 44.804.586 NIVALDO LUCIO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 44.804.586/0001-12.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa no planejamento e definição de demandas da tesouraria, com o objetivo de promover a governança dos processos de compras públicas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte das Gameleiras/RN. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil oitocentos reais). DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Orçamento Geral da Câmara exercício de 2024 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”. FUNDAMENTO LEGAL: contratação se encontra fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

VIGÊNCIA: 17 de fevereiro de 2025. DATA DE ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2024 - Monte das Gameleiras/RN, **JOSÉ JERONIMO PINHEIRO DE ASSIS** - Presidente da Câmara Municipal

**NIVALDO LUCIO DOS SANTOS** – Titular da contratada.

Publicado por:

JERÔNIMO PINHEIRO DE ASSIS

Código Identificador: 26364130

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1837

## Expediente:

**Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN**

## BIÊNIO 2023/2025

### PRESIDENTE - Wolney Freitas de Azevedo França

1º Vice - Presidente: Fábio Rodrigues Dias

2º Vice - Presidente: Josue Gomes de Moura Junior

3º Vice - Presidente: Rosemary Fernandes Aquino Queiroz

4º Vice - Presidente: Azenate Da Câmara Cruz

1º Secretário: Alan Oliveira Do Amaral

2º Secretário: Rosemberg Monteiro de Carvalho

1º Tesoureiro: Ivanildo Dos Santos da Costa

2º Tesoureiro: Fabrício de Sousa Carvalhos

## CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular: Maria Fernanda Simas Teixeira de Carvalho

Conselheira Fiscal Titular: Marli de Medeiros Dantas

Conselheiro Fiscal Titular: Darlison Gonzaga de Souza

Conselheiro Fiscal Titular: Denilson da Costa Gadelha

Conselheiro Fiscal Titular: Josimar Farias da Silva

## SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente: Manoel Rodrigues da Silva

Conselheiro Fiscal Suplente: José Alves Bento

Conselheiro Fiscal Suplente: Andre Wallace Pinto Cavalcante

## COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste: Alan Campos Alves

Coordenador da Região Médio Oeste: Vittor Moallysson Santos de Melo

Coordenadora da Região Vale Do Assú: Maria Elisangela Albano

Coordenador da Região Central: Francimacio Alves Batista

Coordenador da Região Seridó Ocidental: Aprigio Pereira de Araujo Neto

Coordenador da Região Seridó Oriental: Ycleyber Trajano da Silva

Coordenador da Região Trairi: Victor Nascimento Dos Santos

Coordenador da Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira

Coordenador da Região Potengi: Antércio Pereira da Silva

Coordenador da Região Salineira: Renan de Lima Souza

Coordenador da Região Metropolitana: Alexandre Cesar Veras de Freitas

Coordenador da Região Agreste: Kleber Maciel de Souza

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.